

Proc. Administrativo 4.892/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 10/11/2023 às 16:51:40

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMSA-FARM

Requisição 520/2023 - Pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

A_Requisicao_520_2023_Taxa_Adm_ConSORCIO.docx
A_Requisicao_520_2023_Taxa_Adm_ConSORCIO.pdf
B_Boleto.pdf
C_Oficio_994_2023.pdf
D_Convenio.pdf
E_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
E_JUSTIFICATIVA.pdf
F_TERMOS_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf
G_Estatuto.pdf
H_Ata_Assembleia.pdf
I_Cartao_Cnpj.pdf
J_Certidao_federal.pdf
K_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
L_Certidao_Estadual.pdf
M_Certidao_Municipal.pdf
N_Certidao_trabalhista.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 520/2023

2. OBJETO

Pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-7.715,55

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0603	8109	337170399900	Demais serviços terceiros - pessoa jurídica	303	7.715,55

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ Nº:	03.273.207/0001-28
Endereço:	RUA EMILIANO PERNETA, 822, SALA 402, CONDOMÍNIO WORKSPACE BRIGADEIRO, CENTRO, CURITIBA - PR

Ubiratã – Paraná, 10 de novembro de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** ao contador a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 520/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para execução das atividades e a manutenção da estrutura e serviço os municípios consorciados rateiam anualmente as despesas administrativas do consórcio.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de 7.715,55 (sete mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0603	8109	337170399900	Demais serviços terceiros - pessoa jurídica	303	7.715,55

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Adriano Jesualdo

6.2. Gestor do Contrato: Lilian Welz

6.3. Fiscal do Contrato: Henrique Cardoso Gonçalves

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Rozelena Fatima Vieira

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
16904	1	1	Rateio de despesas administrativas do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - Cota Anual	1	UN.	7.715,55	7.715,55

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Mediante homologação da dispensa de licitação o município emitirá nota de empenho e quitarão o débito em até 3 dias úteis.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C8E-494D-C415-E6AB> e informe o código 4C8E-494D-C415-E6AB

Ubiratã, 10 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C8E-494D-C415-E6AB>

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02809.763002 00002.694172 4 93170000771755

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - CNPJ: 76.950.096/0001-10
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO
85440-000 - UBIRATA - PR - CNPJ: 76.950.096/0001-10
Sacador / Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28097630000002694	184-2023	11/04/2023	7.717,55	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE - CNPJ: 03.273.207/0001-28
RUA EMILIANO PERNETA, 822 SALA 402 - CENTRO
80420-080 - CURITIBA - PR

Agência / Código do Beneficiário
03793-1 / 9468-4

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Este recibo somente terá validade com autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n.º do Banco. Essa
quitação terá validade após o pagamento do cheque pelo banco do pagador

Reimpresso em: 08/03/2023

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02809.763002 00002.694172 4 93170000771755

Local do Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br

Data de Vencimento

11/04/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE - CNPJ: 03.273.207/0001-28
RUA EMILIANO PERNETA, 822 SALA 402 - CENTRO
80420-080 - CURITIBA - PR

Agência / Código do Beneficiário

03793-1 / 9468-4

Data do documento	Nr Documento	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso-Número
07/03/2023	184-2023	DM	N	07/03/2023	28097630000002694
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	17 / 19	R\$			7.717,55

Instruções de responsabilidade do beneficiário

Dispensar Multa
CONTRIBUICAO ANUAL REF. 2023

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - CNPJ: 76.950.096/0001-10
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO
85440-000 - UBIRATA - PR
Sacador / Avalista:

Reimpresso em: 08/03/2023

Autenticação - Ficha de Compensação



Ofício nº 994/2023

Curitiba (PR), 26 de setembro de 2023.

Ilmo. (a) Senhor (a)

Prefeito(a) Municipal

Não identificamos o pagamento referente à taxa administrativa anual de 2023 do município com vencimento no mês de abril.

Considerando que a taxa administrativa assegura o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio durante o ano, é de grande importância para o município a regularização até a próxima compra de medicamentos, evitando assim o bloqueio do acesso a programação dos medicamentos e posterior questionamento do TCE-PR.

Lembramos que as informações de inadimplência serão encaminhadas ao TCE-PR pelo controle interno no relatório anual. **Caso o município tenha realizado o pagamento, favor encaminhar o comprovante.**

Diante do exposto, solicitamos que o município efetue o pagamento, através de depósito em conta corrente:

Banco Do Brasil

Agencia 3793-1

Conta: 9468-4

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Favorecido: Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento nos telefones (41) 3323-7829 e (41) 3324-8944.

Atenciosamente,



Dourival Gardez Junior
Diretor Administrativo Financeiro
Consórcio Paraná Saúde

- ## II - AO CONSÓRCIO:

- CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ubiratã, 23 de agosto de 2023

**CARLOS ROBERTO
KALCKMANN**
SETTI:87649225968

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO KALCKMANN
SETTI:87649225968
Dados: 2023.08.24 17:45:51
-03'00'

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Viviane Aparecida de Souza
Assistente de Administração
CPF 058.151.579-02

2 – Lilian Welz
Secretária Municipal de Saúde
CPF 036.509.589-37

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93ED-D1CA-2C63-DC1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 23/08/2023 15:54:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 23/08/2023 22:47:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 24/08/2023 10:31:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/93ED-D1CA-2C63-DC1D>





Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de dispensa de licitação, sob o nº 520/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 10 de novembro de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde



JUSTIFICATIVA

Contratado: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Fundamentação Legal: A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso VIII da Lei 8666/93:

Art. 24. Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Justificativa: O município consorciado adquire medicamentos nas mesmas condições dos recursos federal e estadual, usufruindo dos mesmos benefícios da compra centralizada, com a mesma sistemática de trabalho.

Para manutenção do Consórcio, os municípios rateiam as despesas administrativas gerando essa cota anual a ser paga.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 10 de novembro de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C8E-494D-C415-E6AB> e informe o código 4C8E-494D-C415-E6AB



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 520/2023

OBJETO: Pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

SERVIDOR: Henrique Cardoso Gonçalves

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Farmácia

SETOR DE LOTAÇÃO: Farmácia Básica Central

FONE DE CONTATO: (44) 3543 3643

Ubiratã, 10 de novembro de 2023.

Fiscal do contrato



3742/11

12 ABR 2019



ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Pelo presente instrumento, os Municípios do Estado do Paraná, descritos no anexo I, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar do Estado do Paraná nº. 82, de 24 de junho de 1998, constituem o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, que será regido pelas seguintes normas, que seguem descritas de forma consolidada, por comodidade, em razão da 9ª reforma estatutária.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO

Art. 1º O Consórcio Intergestores Paraná Saúde, fundado em 08 de junho de 1999, tem sede e foro na rua Emiliano Perneta 822, Edifício Workspace Brigadeiro, 4º andar, salas 402 a 407, CEP 80.420-080, Centro, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei.

Parágrafo Único: Por comodidade, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, doravante será identificado simplesmente como Consórcio. Da mesma forma, o Sistema Único de Saúde será identificado pela sigla SUS.

Art. 2º - O Consórcio é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas e princípios da Constituição Federal, normas do Código Civil Brasileiro, Legislação de Regência do SUS e outras específicas e pertinentes, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Parágrafo primeiro - Por se revestir de personalidade jurídica de direito privado, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1



3742/11

12 ABR 2019



Parágrafo segundo - O Consórcio adotará princípios que norteiam a Administração Pública para a consecução de suas atividades tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

Art. 3º - São integrantes do Consórcio Intergestores Paraná Saúde os Municípios que atenderam as exigências legais e estatutárias para a sua associação, devidamente identificados, no Anexo I deste estatuto.

Art. 4º - Para ingressar no Consórcio, o Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

Parágrafo 1º - É facultado o ingresso de associado ao Consórcio a qualquer momento, atendidas as condições do *caput* deste artigo e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - O Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos de manutenção a serem rateados, bem como para seu reajuste e revisão.

Art. 5º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios associados que o integram, constituindo uma unidade territorial inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Art. 6º - São Finalidades do Consórcio:

I - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS nos municípios consorciados;

II - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de assistência à saúde pública e farmacêutica de interesse comum, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional;

III - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e a proteger à saúde dos habitantes da região, em especial, o uso racional de medicamentos, em

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2

9



3742/11
12 ABR 2019



apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

IV - otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à disposição do consórcio;

V - propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VI - orientar, se for o caso, a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados.

VII - realizar, segundo a legislação, a aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns a todos os Consorciados;

VIII - incentivar os municípios a participarem da formulação da política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município.

IX - representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses destes, e de acordo com os objetivos do consórcio.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

III - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica;

IV - adquirir equipamentos e insumos necessários à saúde da população pertencente aos municípios de abrangência deste consórcio;

V - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por antes da Federação, dispensada a licitação;

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - O Consórcio terá a seguinte estrutura básica:

I - Assembleia Geral dos Consorciados;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3



3742/11

12 ABR 2019



Art. 8º – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Consórcio, constituído pelos municípios consorciados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será convocada: i) ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, para eleger o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, sempre no mês de dezembro; ii) extraordinariamente, conforme convocação feita pela Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, mediante justificativa hábil a motivar a sua necessidade.

Art. 9º – A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico, por edital afixado na sede do Consórcio e no sítio do Consórcio, com 10 (dez) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a reunião será de 50% (cinquenta por cento) + 1(um) dos Municípios associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

Art. 10 – As deliberações da Assembleia Geral, ordinárias ou extraordinárias, serão tomadas por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral:

- I – Indicar, eleger e destituir, se for o caso, os membros para a composição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III – deliberar sobre a extinção do Consórcio.

Art. 12 - O Conselho Deliberativo será paritário entre os municípios e o gestor estadual, sendo constituído por seus representantes legais, em número de 12 (doze) e não farão *jus* a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho Deliberativo serão indicados para mandato de 02 (dois) anos, cabendo reconduções, total ou parcial, por mais de uma vez, em função da condição e interesse público, da seguinte forma :

- I - 6 (seis) pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- II - 6 (seis) pelos municípios, após eleição em Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4



3742/11

12 ABR 2019



Parágrafo segundo: Poderão se candidatar para compor os cargos mencionados no inciso II, do parágrafo primeiro, aquele que houver sido eleito para ocupar o cargo de prefeito e tiver sido diplomado até o dia em que for realizada a assembleia para eleição dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo terceiro: Não poderão se candidatar para compor os cargos mencionados no inciso II, do parágrafo primeiro, aquele prefeito que não houver sido reeleito para exercer a função de prefeito no ano seguinte àquele em que for realizada a assembleia para eleição dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo será composto por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, sendo estes cargos obrigatoriamente preenchidos por Prefeitos, (01) um Secretário Geral, além dos demais conselheiros. Estes três cargos apontados serão eleitos em escrutínio secreto, na mesma data da realização da Assembleia Geral, em sessão posterior, entre os próprios membros do Conselho Deliberativo, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva, total ou parcial, por mais de uma vez, em função da condição e interesse públicos envolvidos.

Parágrafo 1º - A votação será em 02 (dois) turnos, considerando-se eleito no primeiro turno o candidato que obtiver 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos. Não sendo alcançado este percentual por nenhum dos candidatos, será imediatamente procedida nova votação, considerando-se, assim, eleito o mais votado.

Parágrafo 2º - Acontecendo empate e não havendo consenso considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Art. 14 - A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal será realizada no mês de dezembro dos anos pares e a posse acontecerá em 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único - Em caso de renúncia do conselheiro em relação ao cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá automaticamente a função. A eleição para o cargo de novo Vice-Presidente será realizada na próxima reunião do Conselho Deliberativo.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

5

9



3742/11

12 ABR 2019



Art. 15 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros Efetivos, composto por um (1) representante dos Municípios, necessariamente Prefeito; um (1) representante indicado pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e um (1) representante indicado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS); eleitos para exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva por mais de uma vez, sendo obrigatória, pelo menos, a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Art. 16 – A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o consórcio e será constituída por 01 (um) Diretor Executivo e pelo Apoio Técnico e Administrativo, composto por 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; 01 (um) Diretor Técnico; 01 (um) Controlador, 01 (um) Assessor Jurídico.

Parágrafo 1º - O Diretor Executivo deverá ter experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública, com formação superior e será indicado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - Os cargos de Execução, Direção e Assessoria serão preenchidos por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º – Dentre os Órgãos da Administração, somente os componentes da Diretoria Executiva serão remunerados mediante Cargos em Confiança (CC) ou Funções Gratificadas (FG), estas concedidas apenas ao Pessoal Efetivo, em valores estipulados e aprovados por Resolução do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º - O quadro de pessoal efetivo do Consórcio será contratado através de seleção competitiva pública, contido no Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, devidamente autorizada por decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 17 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos sociais;
- II – aprovar e modificar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- III – aprovar a proposta orçamentária anual, ambos elaborados pelo Diretor Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho Deliberativo;
- IV – aprovar a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

6



3742/11

12 ABR 2019



- V – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- VI – deliberar sobre a instituição e alteração e remuneração do quadro de pessoal, inclusive do Diretor Executivo e dos ocupantes dos cargos de direção e assessoramento;
- VII – indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos administradores da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições, conforme o caso, nos termos deste estatuto;
- VIII – aprovar o relatório anual das atividades do consórcio, elaborado pelo Diretor Executivo;
- IX – prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
- X – autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
- XI – aprovar após a anuência do município cedente à requisição de servidores municipais para servirem no consórcio;
- XII – deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos neste Estatuto;
- XIII – autorizar a entrada de novos associados;
- XIV – contratar serviços de auditoria externa;
- XV – convocar os associados, para atender os dispositivos encartados no art. 8º, deste Estatuto;
- XVI – prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

Art. 18 – O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação do seu Presidente sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo 1º. - Considerar-se-á como quorum mínimo para deliberação, a maioria simples dos membros do Conselho.

Parágrafo 2º.- As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria simples de seus membros presentes.

Parágrafo 3º. A convocação se dará por correio eletrônico, por edital afixado na sede do Consórcio e no sítio do Consórcio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7

9



3 742 / 11

12 ABR 2019



Art. 19 – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I – convocar, presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;
- II - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
- III - representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo, mediante decisão do Conselho Deliberativo;
- IV – abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;
- V – Promover concursos públicos para contratação de pessoal, de acordo com o Plano de Cargos e Salários a ser instituído e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;
- II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente; quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;
- III - exercer o controle de gestão e de finalidades do Consórcio;
- IV - emitir parecer sobre relatórios de contas em geral a serem submetidos ao Conselho Deliberativo pelo Diretor Executivo;
- V – emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto.
- VI - aprovar as contas.

Art. 21 – O Conselho Fiscal, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Deliberativo, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Art. 22 – Compete ao Diretor Executivo:

- I - promover a execução das atividades do consórcio;
- II - propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo;
- III - contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, de acordo com o Plano de Cargos e Salários do Consórcio, após submeter sua decisão ao Conselho Deliberativo, para respectiva aprovação;
- IV - propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos para servirem ao Consórcio;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

8



3742/11
12 ABR 2019



- V – encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para contrato de rateio;
- VI – elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
- VII - elaborar o balanço e relatório de atividade anual a serem submetidos ao Conselho Deliberativo, para posterior análise e aprovação do Conselho Fiscal;
- VIII - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
- IX - movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- X - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo.
- XI - autenticar livros de atas e de registros do Consórcio;
- XII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
- XIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
- XIV - providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 23 - As fontes de recursos para a manutenção do Consórcio, compor-se-ão:

- I – receitas decorrentes da cobrança dos custos de manutenção do Consórcio aprovadas pelo Conselho Deliberativo, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício em parcela única;
- II - a remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultorias aos Consorciados;
- III – a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio;
- IV - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;
- V - as rendas de seu patrimônio;
- VI - os saldos de exercícios;
- VII - as doações e legados;
- VIII - o produto de operações de crédito;
- IX - o produto da alienação de seus bens livres e, as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;
- X – multas decorrentes de inadimplemento contratual aplicadas a fornecedores.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

9



3 7 4 2 / 1 1

1 2 ABR 2019



Art. 24 - O patrimônio do Consórcio compor-se-á:

- I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;
- III - das rendas de seus bens;
- IV - de outras rendas eventuais.

Parágrafo 1º. - É vedada a distribuição de excedentes aos consorciados e gestores deste Consórcio.

Parágrafo 2º. - O patrimônio e o excedente deverão ser integralmente aplicados na consecução do objeto social do consórcio.

Art. 25 - O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 26 - São direitos dos Municípios associados:

- a) - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- b) - propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- c) - usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;
- d) - estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

Art. 27 - São deveres dos Municípios associados:

- a) - colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;
- b) - acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem com as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
- b) - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;
- d) - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- e) - comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
- f) - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

10



3742/11
12 ABR 2019



- g) - submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de rateio e convênios celebrados, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos;
- h) - comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- i) - observar as disposições estatutárias.

Art. 28 - Os Municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do Consórcio, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

Parágrafo único – Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 29 - Os membros da Diretoria do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO VI DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 30 - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos de suas obrigações por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento suspenso até regularização das pendências.

Parágrafo único – Do ato de suspensão do Associado caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois de pedido de reconsideração interposto à Diretoria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

CAPÍTULO VII DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO

Art. 31 – O Município associado poderá se retirar, a qualquer momento, da Associação, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

11



3742/11

12 ABR 2019



cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

Parágrafo único – A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos ou convênios celebrados, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 32 – Será excluído do quadro social do Consórcio, após prévia suspensão, por decisão do Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Fiscal, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, quando o Município Associado:

- I - deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto;
- II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou convênio;
- III - inexistir pagamento dos recursos devidos ao Consórcio por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo Consórcio;
- IV – deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Deliberativo ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

Parágrafo único – Do ato de exclusão do Município, caberá recurso ao Conselho Deliberativo, depois da apresentação de pedido de reconsideração à Diretoria Executiva, nos prazos e condições previstas no parágrafo único, do art. 31, deste estatuto.

Art. 33 – O Consórcio somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em quaisquer das convocações sem a maioria absoluta dos Municípios associados.

Art. 34 - Caso seja extinta a Associação o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Municípios associados, à entidade de fins não econômicos que preferencialmente tenha o mesmo objeto social do Consórcio extinto. Em caso de inexistência da referida entidade, na área de atuação do Consórcio, será dada preferência

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

12

9



3742/11

12 ABR 2019



a outro Consórcio Público de atuação intermunicipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35 - É vedado ao Consórcio prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Art. 36 - Servidores públicos dos Municípios Associados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo único: O Servidor requisitado que for cedido sem ônus para o Consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 37 - Os votos de cada membro do Conselho Deliberativo serão singulares, independentemente dos investimentos feitos pelo Município associado que representam na associação.

Art. 38 - Os mandatos dos Conselheiros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, inclusive do Presidente, cessarão automaticamente quando estes não mais ocuparem os respectivos cargos públicos em seus Municípios ou, quando indicados pela SESA, os cargos respectivos. Nesta hipótese, o mandato deverá ser assumido pelo agente público que o suceder, até a eleição do novo Conselho.

Parágrafo único - O mesmo efeito previsto no *caput* ocorrerá enquanto o Conselheiro estiver afastado de suas funções por decisão judicial.

Art. 39 - Os Municípios Associados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR, sede do Consórcio para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam, referentes ao presente Estatuto.

Art. 40 - Fica autorizado o Conselho Deliberativo a obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na cidade de sua sede,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

13



3742/11

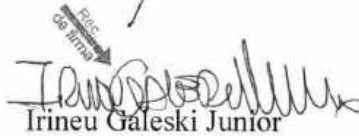
12 ABR 2019



para que seja constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos.

Curitiba, 26 de março de 2019.


Luiz Claudio Costa
Presidente do Conselho Deliberativo


Irineu Galeski Junior
OAB/PR 35.306

4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DREISSER JUNIOR
RUA MARCELO DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA - PR
CEP 80090-000 (41) 3040-8400
WWW.ETABNOTAL.COM.BR | CONTATO@ETABNOTAL.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
[0282486]-LUIZ CLAUDIO COSTA
[0304581]-IRINEU GALESKI JUNIOR

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 12 de Abril de 2019
RENE FIELTES - ESCRIVENTE
JURAMENTADO
Selo ZDtLr - Cadei - YQP7 - AaR7E - PETiz
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Emano Peres, 60 - 21º andar - conj. 3105 - Fone (41) 3233-3267 - CEP 80410-240 - Curitiba

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: terceirovertd@hotmail.com

Selo JjF4f . YI2vf . xUKhp - QWZL9 . 2hjWm

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Apontado nesta data sob nº 28972 do protocolo "10"

Inscrito sob nº 3742/11 do livro "13" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 12 de Abril de 2019

Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peresutti

Claudia M.S.N. Assunção





3 742 / 11

12 ABR 2019

ANEXO I

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E SUAS LEIS AUTORIZATÓRIAS



RS	MUNICÍPIO	LEI AUTORIZATÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL	DATA	Nº
1	Antonina	023/99	28/06/1999	1
1	Guaraqueçaba	054/99	25/06/1999	2
1	Guaratuba	887/99	05/07/1999	3
1	Matinhos	693/99	27/08/1999	4
1	Morretes	011/99	15/06/1999	5
1	Paranaguá	3171/11	20/06/2011	6
1	Pontal do Paraná	150/99	06/08/1999	7
2	Adrianópolis	512/99	28/06/1999	8
2	Agudos do Sul	209/99	14/06/1999	9
2	Almirante Tamandaré	668/99	01/07/1999	10
2	Balsa Nova	337/99	15/06/1999	11
2	Bocaiúva do Sul	038/99	16/08/1999	12
2	Campina Grande do Sul	006/99	17/06/1999	13
2	Campo do Tenente	341/99	23/06/1999	14
2	Campo Largo	1391/99	15/06/1999	15
2	Campo Magro	090/99	28/06/1999	16
2	Cerro Azul	006/99	08/06/1999	17
2	Colombo	808/01	24/05/2001	18
2	Contenda	759/99	22/06/1999	19
2	Doutor Ulysses	002/99	23/06/1999	20
2	Fazenda Rio Grande	021/01	10/04/2001	21
2	Itaperuçu	120/99	01/07/1999	22
2	Lapa	1471/99	03/12/1999	23
2	Mandirituba	155/99	23/06/1999	24
2	Pien	709/99	14/06/1999	25
2	Pinhais	354/99	05/10/1999	26
2	Piraquara	440/99	19/08/1999	27
2	Quatro Barras	008/99	16/06/1999	28
2	Quitandinha	445/99	16/07/1999	29
2	Rio Branco do Sul	494/99	17/08/1999	30
2	Rio Negro	1154/99	21/06/1999	31
2	São José dos Pinhais	32/99	30/06/1999	32
2	Tijucas do Sul	005/99	28/06/1999	33
2	Tunas do Paraná	008/99	01/07/1999	34
2	Araucária	3119/17	22/06/2017	35
3	Arapoti	579/99	28/06/1999	36
3	Carambei	123/99	13/10/1999	37
3	Castro	972/99	18/06/1999	38
3	Ipiranga	1487/05	10/01/2005	39
3	Ivaí	553/99	05/07/1999	40
3	Jaguariaíva	1406/99	05/07/1999	41
3	Palmeira	2011/99	13/08/1999	42
3	Piraí do Sul	1200/00	29/06/2000	43
3	Porto Amazonas	654/99	19/11/1999	44
3	São João do Triunfo	750/99	21/09/1999	45
3	Sengés	052/2006	25/10/2006	46
3	Ponta Grossa	12786/17	26/04/2017	47
4	Fernandes Pinheiro	97/01	30/03/2001	48
4	Guamiranga	95/01	02/03/2001	49
4	Imbituva	1088/2005	10/03/2005	50
4	Inácio Martins	204/99	29/06/1999	51



3 742/ 11

12 ABR 2019



4	Irati	1681/01	22/03/2001	52
4	Mallet	626/99	30/06/1999	53
4	Rebouças	863/01	15/03/2001	54
4	Rio Azul	091/99	01/07/1999	55
4	Teixeira Soares	1109/01	25/05/2001	56
5	Boa Ventura de São Roque	088/99	17/06/1999	57
5	Campina do Simão	086/99	23/06/1999	58
5	Candói	307/99	30/06/1999	59
5	Cantagalo	391/99	28/06/1999	60
5	Foz do Jordão	101/99	02/07/1999	61
5	Goioxim	068/99	29/06/1999	62
5	Guarapuava	858/99	01/07/1999	63
5	Laranjal	016/99	11/06/1999	64
5	Laranjeiras do Sul	009/99	07/07/1999	65
5	Marquinho	004/99	17/06/1999	66
5	Nova Laranjeiras	226/99	30/06/1999	67
5	Palmital	006/99	25/06/1999	68
5	Pinhão	960/99	28/06/1999	69
5	Pitanga	932/99	29/06/1999	70
5	Porto Barreiro	068/99	28/06/1999	71
5	Prudentópolis	1175/99	25/08/1999	72
5	Reserva do Iguaçu	104/99	05/07/1999	73
5	Rio Bonito do Iguaçu	236/99	01/07/1999	74
5	Turvo	007/99	30/06/1999	75
5	Virmond	005/99	16/06/1999	76
6	Antonio Olinto	503/99	30/06/1999	77
6	Bituruna	669/99	28/06/1999	78
6	Cruz Machado	690/99	21/06/1999	79
6	General Carneiro	581/99	29/06/1999	80
6	Paula Freitas	570/99	30/06/1999	81
6	Paulo Frontin	361/99	21/06/1999	82
6	Porto Vitória	503/99	29/06/1999	83
6	São Mateus do Sul	1322/99	01/07/1999	84
6	União da Vitória	2655/99	25/06/1999	85
7	Bom Sucesso do Sul	188/99	23/06/1999	86
7	Clevelândia	1589/99	15/07/1999	87
7	Coronel Domingos Soares	85/99	29/06/1999	88
7	Coronel Vivida	1520/99	01/07/1999	89
7	Honório Serpa	124/99	23/06/1999	90
7	Itapejara do Oeste	627/99	29/06/1999	91
7	Mangueirinha	1055/99	05/07/1999	92
7	Mariópolis	009/99	24/06/1999	93
7	Palmas	1376/99	23/06/1999	94
7	Pato Branco	1841/99	05/06/1999	95
7	São João	745/99	29/06/1999	96
7	Saudade do Iguaçu	188/99	30/06/1999	97
7	Sulina	224/99	15/07/1999	98
7	Vitorino	659/99	23/07/1999	99
7	Chopininho	3488/15	22/12/2015	100
8	Ampére	808/99	07/07/1999	101
8	Barracão	1363/99	11/06/1999	102
8	Bela Vista da Caroba	071/99	30/06/1999	103
8	Boa Esperança do Iguaçu	010.06/99	18/06/1999	104
8	Bom Jesus do Sul	078/99	23/06/1999	105
8	Capanema	799/99	25/06/1999	106
8	Cruzeiro do Iguaçu	247/99	10/08/1999	107



3742/11

12 ABR 2019



8	Dois Vizinhos	907/99	28/06/1999	108
8	Eneas Marques	210/99	28/06/1999	109
8	Flor da Serra do Sul	127/99	28/06/1999	110
8	Francisco Beltrão	2733/99	25/06/1999	111
8	Manfrinópolis	107/99	28/06/1999	112
8	Marmeleiro	1875/11	16/11/2011	113
8	Nova Esperança do Sudoeste	013/99	21/06/1999	114
8	Nova Prata do Iguaçu	599/01	23/08/2001	115
8	Pérola do Oeste	224/99	13/07/1999	116
8	Pinhal de São Bento	128/99	30/06/1999	117
8	Planalto	917/99	29/06/1999	118
8	Pranchita	506/99	30/06/1999	119
8	Realeza	815/01	06/06/2001	120
8	Renascença	723/99	24/06/1999	121
8	Salgado Filho	011/99	09/08/1999	122
8	Salto do Lontra	002/01	30/03/2001	123
8	Santa Izabel do Oeste	562/99	12/08/1999	124
8	Santo Antonio do Sudoeste	1448/99	25/06/1999	125
8	São Jorge do Oeste	009/99	12/07/1999	126
8	Verê	101/99	02/07/1999	127
9	Foz do Iguaçu	4676/2018	26/11/2018	128
9	Itaipulândia	459/99	19/08/1999	129
9	Matelândia	1151/99	29/06/1999	130
9	Medianeira	008/99	12/07/1999	131
9	Missal	016/99	13/07/1999	132
9	Ramilândia	245/99	25/06/1999	133
9	Santa Terezinha do Itaipu	564/99	10/08/1999	134
9	São Miguel do Iguaçu	1210/99	08/07/1999	135
9	Serranópolis do Iguaçu	011/99	22/06/1999	136
10	Anahy	207/99	30/06/1999	137
10	Boa Vista da Aparecida	110/99	21/06/1999	138
10	Braganey	058/99	31/08/1999	139
10	Cafelândia	449/99	30/06/1999	140
10	Campo Bonito	257/99	02/07/1999	141
10	Capitão Leonidas Marques	827/99	22/06/1999	142
10	Catanduvas	062/99	02/07/1999	143
10	Céu Azul	205/99	30/06/1999	144
10	Corbélia	463/99	30/06/1999	145
10	Diamante do Sul	186/99	06/07/1999	146
10	Espigão Alto do Iguaçu	075/99	24/06/1999	147
10	Formosa do Oeste	138/99	02/07/1999	148
10	Guaraniaçu	98/99	30/06/1999	149
10	Ibema	008/99	01/07/1999	150
10	Iguatu	142/99	30/06/1999	151
10	Iracema do Oeste	196/99	23/06/1999	152
10	Jesuítas	523/99	25/06/1999	153
10	Lindoeste	227/00	27/03/2000	154
10	Nova Aurora	863/99	02/07/1999	155
10	Quedas do Iguaçu	020/99	10/06/1999	156
10	Santa Lucia	126/99	25/06/1999	157
10	Santa Tereza do Oeste	299/99	29/06/1999	158
10	Tres Barras do Paraná	011/99	30/06/1999	159
10	Vera Cruz do Oeste	499/99	16/08/1999	160
10	Cascável	5785/11	13/05/2011	161
11	Altamira do Paraná	061/99	29/06/1999	162
11	Araruna	1053/99	01/07/1999	163



3 742 / 11

12 ABR 2019



11	Barbosa Ferraz	1170/02	29/07/2002	164
11	Boa Esperança	056/99	25/08/1999	165
11	Campina da Lagoa	073/99	23/07/1999	166
11	Campo Mourão	1372/01	26/07/2001	167
11	Corumbatai do Sul	170/99	28/06/1999	168
11	Engenheiro Beltrão	943/99	20/07/1999	169
11	Farol	165/99	01/07/1999	170
11	Fênix	009/99	05/07/1999	171
11	Goioerê	1497/10/99	14/07/1999	172
11	Iretama	002/00	17/03/2000	173
11	Janiópolis	31/99	24/08/1999	174
11	Juranda	447/99	02/07/1999	175
11	Luiziana	061/99	29/07/1999	176
11	Mamborê	010/99	24/08/1999	177
11	Moreira Sales	083/99	23/09/1999	178
11	Nova Cantu	049/99	09/07/1999	179
11	Peabiru	318/99	30/06/1999	180
11	Quarto Centenário	103/01	16/03/2001	181
11	Quinta do Sol	071/99	27/08/1999	182
11	Rancho Alegre do Oeste	178/02/99	29/06/1999	183
11	Roncador	768/05	08/06/2005	184
11	Terra Boa	727/01	07/03/2001	185
11	Ubiratã	1116/99	24/06/1999	186
12	Alto Paraíso	84/2009	20/08/2009	187
12	Alto Piquiri	729/99	16/08/1999	188
12	Altônia	280/01	15/03/2001	189
12	Brasilândia do Sul	148/99	22/06/1999	190
12	Cafezal do Sul	189/99	23/06/1999	191
12	Cruzeiro do Oeste	003/99	01/07/1999	192
12	Douradina	042/99	24/06/1999	193
12	Esperança Nova	084/99	23/06/1999	194
12	Francisco Alves	395/01	27/03/2001	195
12	Icaraíma	020/99	18/06/1999	196
12	Iporã	492/00	13/07/2000	197
12	Ivaté	153/99	16/07/1999	198
12	Maria Helena	021/01	13/06/2001	199
12	Mariluz	1233/99	30/06/1999	200
12	Nova Olímpia	797/99	25/08/1999	201
12	Perobal	067/01	20/07/2001	202
12	Pérola	774/99	25/06/1999	203
12	São Jorge do Patrocínio	1617/12	24/02/2012	204
12	Tapira	005/99	12/07/1999	205
12	Umuarama	3345/09	17/02/2009	206
12	Xambrê	1485/01	28/02/2001	207
13	Cianorte	3.133/08	18/07/2008	208
13	Cidade Gaúcha	1455/01	05/12/2001	209
13	Guaporema	161/99	10/06/1999	210
13	Indianópolis	010/99	21/06/1999	211
13	Japurá	008/99	25/06/1999	212
13	Jussara	814/99	05/07/1999	213
13	Rondon	1080/99	30/06/1999	214
13	São Manoel do Paraná	005/99	30/06/1999	215
13	São Tomé	011/99	08/07/1999	216
13	Tapejara	770/99	17/06/1999	217
13	Tuneiras do Oeste	014/05	17/06/2005	218
14	Alto Paraná	1478/99	25/06/1999	219



3 742/ 11

12 ABR 2019



14	Amaporã	019/99	27/07/1999	220
14	Cruzeiro do Sul	005/99	28/06/1999	221
14	Diamante do Norte	012/99	07/07/1999	222
14	Guairaçá	006/99	24/06/1999	223
14	Inajá	535/99	22/06/1999	224
14	Itaúna do Sul	264/99	28/06/1999	225
14	Jardim Olinda	325/99	30/06/1999	226
14	Loanda	013/99	24/06/1999	227
14	Marilena	270/99	20/07/1999	228
14	Mirador	007/99	24/09/1999	229
14	Nova Aliança do Ivaí	007/99	01/07/1999	230
14	Nova Londrina	1299/99	29/06/1999	231
14	Paraíso do Norte	006/99	29/06/1999	232
14	Paranapoema	247/99	10/06/1999	233
14	Paranavaí	2130/99	28/06/1999	234
14	Planaltina do Paraná	007/99	02/07/1999	235
14	Porto Rico	171/99	25/06/1999	236
14	Querência do Norte	059/99	10/08/1999	237
14	Santa Cruz do Monte Castelo	006/99	21/06/1999	238
14	Santa Isabel do Ivaí	007/99	28/06/1999	239
14	Santa Mônica	008/99	14/07/1999	240
14	Santo Antonio do Caiuá	683/99	19/07/1999	241
14	São Carlos do Ivaí	005/99	08/06/1999	242
14	São João do Caiuá	1060/99	25/06/1999	243
14	São Pedro do Paraná	005/99	21/06/1999	244
14	Tamboara	042/99	29/06/1999	245
14	Terra Rica	007/99	02/07/1999	246
15	Ângulo	215/99	25/06/1999	247
15	Astorga	1416/99	28/06/1999	248
15	Atalaia	604/99	25/06/1999	249
15	Colorado	1029/99	29/06/1999	250
15	Doutor Camargo	738/99	30/06/1999	251
15	Fiorai	869/99	18/06/1999	252
15	Floresta	006/99	10/06/1999	253
15	Flórida	004/99	23/06/1999	254
15	Iguaraçu	008/99	24/06/1999	255
15	Itaguaí	469/99	23/06/1999	256
15	Itambé	730/99	15/06/1999	257
15	Ivatuba	221/99	25/06/1999	258
15	Lobato	726/99	29/06/1999	259
15	Mandaguaçu	1115/99	28/06/1999	260
15	Mandaguari	780/02	26/11/2002	261
15	Marialva	2051/99	29/06/1999	262
15	Maringá	5119/00	05/06/2000	263
15	Munhoz de Melo	781/99	24/06/1999	264
15	Nossa Senhora das Graças	396/99	25/06/1999	265
15	Nova Esperança	1410/99	23/06/1999	266
15	Ourizona	452/99	25/06/1999	267
15	Paçandu	1263/99	23/06/1999	268
15	Paranacity	1287/99	24/06/1999	269
15	Presidente Castelo Branco	562/99	24/06/1999	270
15	Santa Fé	1038/99	30/06/1999	271
15	Santa Inês	171/99	25/06/1999	272
15	Santo Inácio	750/99	29/06/1999	273
15	São Jorge do Ivaí	008/99	21/06/1999	274
15	Sarandi	812/99	21/06/1999	275



3 7 4 2 / 1 1

1 2 ABR 2019



15	Uniflor	720/99	29/06/1999	276
16	Arapongas	2782/01	06/04/2001	277
16	Bom Sucesso	934/99	24/06/1999	278
16	Borrazópolis	592/99	06/07/1999	279
16	Califórnia	787/99	17/06/1999	280
16	Cambira	694/99	02/07/1999	281
16	Faxinal	873/99	11/08/1999	282
16	Grandes Rios	563/99	29/06/1999	283
16	Jandaia do Sul	1695/99	30/09/1999	284
16	Kaloré	821/99	01/07/1999	285
16	Marilândia do Sul	012/99	01/07/1999	286
16	Marumbi	195/99	02/07/1999	287
16	Mauá da Serra	016/99	06/07/1999	288
16	Novo Itacolomi	114/99	05/07/1999	289
16	Rio Bom	008/99	08/07/1999	290
16	Sabáudia	008/99	07/07/1999	291
16	São Pedro do Ivaí	905/99	22/06/1999	292
16	Apucarana	42/2013	10/07/2013	293
17	Bela Vista do Paraíso	383/99	05/07/1999	294
17	Cafeara	170/99	22/06/1999	295
17	Cambé	1406/00	02/08/2000	296
17	Centenário do Sul	1654/99	25/06/1999	297
17	Florestópolis	908/01	29/10/2001	298
17	Guaraci	860/99	06/07/1999	299
17	Ibiporã	2287/2009	14/07/2009	300
17	Jaguapitã	004/99	30/06/1999	301
17	Jataizinho	569/99	09/09/1999	302
17	Londrina	11807/13	18/02/2013	303
17	Lupionópolis	004/99	28/06/1999	304
17	Miraselva	283/99	25/06/1999	305
17	Pitangueiras	145/99	28/06/1999	306
17	Porecatu	991/99	21/06/1999	307
17	Prado Ferreira	060/99	29/06/1999	308
17	Primeiro de maio	080/99	29/06/1999	309
17	Rolandia	2717/99	05/07/1999	310
17	Sertãozinho	027/99	08/06/1999	311
17	Tamarana	099/99	30/06/1999	312
17	Alvorada do Sul	2067/14	18/07/2014	313
18	Abatiá	017/99	14/06/1999	314
18	Andará	1345/99	23/06/1999	315
18	Assaí	617/99	29/06/1999	316
18	Bandeirantes	2140/99	09/07/1999	317
18	Congonhinhas	269/99	16/06/1999	318
18	Cornélio Procopio	318/01	20/12/2001	319
18	Itambaracá	909/99	24/06/1999	320
18	Leópolis	695/99	08/07/1999	321
18	Nova América da Colina	006/99	17/06/1999	322
18	Nova Fátima	1020/99	18/06/1999	323
18	Nova Santa Bárbara	002/99	29/06/1999	324
18	Rancho Alegre	011/99	17/08/1999	325
18	Ribeirão do Pinhal	1130/99	29/06/1999	326
18	Santa Amélia	1011/99	02/07/1999	327
18	Santa Cecília do Pavão	216/99	29/06/1999	328
18	Santa Mariana	565/99	05/07/1999	329
18	Santo Antonio do Paraíso	317/99	29/06/1999	330
18	São Jerônimo da Serra	010/99	30/06/1999	331



3 742/ 11

12 ABR 2019



18	São Sebastião da Amoreira	517/99	30/07/1999	332
18	Sapopema	423/99	23/06/1999	333
18	Sertaneja	935/99	09/07/1999	334
18	Uraí	944/99	28/06/1999	335
19	Barra do Jacaré	078/99	13/07/1999	336
19	Cambará	1290/05	22/03/2005	337
19	Carlópolis	442/99	25/06/1999	338
19	Conselheiro Mairinck	185/99	18/06/1999	339
19	Figueira	306/99	28/06/1999	340
19	Guapirama	327/99	06/07/1999	341
19	Ibaiti	223/99	26/06/1999	342
19	Jaboti	008/99	05/07/1999	343
19	Jacarezinho	1378/99	02/07/1999	344
19	Japira	0650/99	22/06/1999	345
19	Joaquim Távora	809/99	01/07/1999	346
19	Jundiá do Sul	116/99	05/07/1999	347
19	Pinhalão	374/99	22/06/1999	348
19	Quatiguá	1052/99	29/06/1999	349
19	Ribeirão Claro	114/99	29/06/1999	350
19	Salto do Itararé	397/99	16/06/1999	351
19	Santana do Itararé	003/99	28/06/1999	352
19	Santo Antonio da Platina	22/99	12/07/1999	353
19	São José da Boa Vista	512/99	17/06/1999	354
19	Siquiera Campos	009/99	25/06/1999	355
19	Tomazina	036/99	20/06/1999	356
19	Wenceslau Braz	985/99	30/06/1999	357
20	Assis Chateaubriand	1540/99	04/08/1999	358
20	Diamante do Oeste	048/99	05/07/1999	359
20	Entre Rios do Oeste	411/99	02/07/1999	360
20	Guaíra	1148/99	02/07/1999	361
20	Marechal Cândido Rondon	3297/01	22/03/2001	362
20	Maripá	190/99	10/08/1999	363
20	Mercedes	262/99	06/07/1999	364
20	Nova Santa Rosa	670/99	23/06/1999	365
20	Ouro Verde do Oeste	226/99	01/07/1999	366
20	Palotina	1508/99	07/07/1999	367
20	Pato Bragado	442/99	08/07/1999	368
20	Quatro Pontes	294/99	02/07/1999	369
20	Santa Helena	1299/00	05/12/2000	370
20	São José das Palmeiras	219/99	09/08/1999	371
20	São Pedro do Iguaçu	227/99	25/06/1999	372
20	Terra Roxa	007/99	03/08/1999	373
20	Toledo	012/99	08/09/1999	374
20	Tupãssi	467/99	29/06/1999	375
21	Curiúva	701/99	25/06/1999	376
21	Imbaú	045/99	01/07/1999	377
21	Ortigueira	498/99	28/06/1999	378
21	Reserva	007/99	13/07/1999	379
21	Telêmaco Borba	1217/99	15/07/1999	380
21	Tibagi	1652/99	22/06/1999	381
21	Ventania	164/99	23/06/1999	382
22	Arapuã	65/99	18/06/1999	383
22	Ariranha do Ivaí	066/99	13/07/1999	384
22	Cândido de Abreu	334/99	25/06/1999	385
22	Cruzmaltina	062/99	07/07/1999	386
22	Godoy Moreira	199/99	17/06/1999	387



3 7 4 2 / 1 1

12 ABR 2019



22	Ivaiporã	1056/99	29/06/1999	388
22	Jardim Alegre	407/99	28/06/1999	389
22	Lidianópolis	196/99	01/07/1999	390
22	Lunardelli	569/99	08/06/1999	391
22	Manoel Ribas	16/99	14/06/1999	392
22	Mato Rico	106/99	11/08/1999	393
22	Nova Tebas	215/99	02/07/1999	394
22	Rio Branco do Ivaí	066/99	09/07/1999	395
22	Rosário do Ivaí	188/99	13/07/1999	396
22	Santa Maria do Oeste	121/99	22/06/1999	397
22	São João do Ivaí	1139/99	21/06/1999	398

37 42 / 12

27 DEZ 2022

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ 03.273.207/0001-28

Rua Emiliano Perneta nº822, 4º andar, conjunto 402, CEP 80.420-080 - Centro
Curitiba/PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 2022

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Rockfeller by Slaviero Hotéis, situado na Rua Rockfeller nº 11, no bairro Rebouças, na cidade de Curitiba-Pr, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se em segunda convocação os representantes dos municípios associados ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, doravante denominado Consórcio, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, com sede na cidade de Curitiba-PR, sito à rua Emiliano Perneta nº 822, 4º andar, conjunto 402, conforme lista de presença anexo que é parte integrante desta Ata, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia: **1** – Apresentação das Atividades dos Exercícios de 2019, 2020 e 2021; **2** - Eleição de 06 (seis) Conselheiros, prefeitos representantes dos municípios, para comporem o Conselho Deliberativo; **3** - Referendar os 06 (seis) Conselheiros, representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; **4** - Eleição de 01 (um) Conselheiro, representante dos municípios, prefeito, para compor o Conselho Fiscal; **5** - Referendar o Conselheiro, representante da Secretaria de Estado da Saúde, para compor o Conselho Fiscal; **6** - Referendar o Conselheiro, representante do COSEMS/PR, para compor o Conselho Fiscal; **7** - Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, conforme Estatuto Social. O Diretor Executivo Carlos Roberto K. Setti, a pedido do Presidente do Conselho Deliberativo, iniciou a assembleia cumprimentando a todos, nominando as seguintes autoridades presentes: Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Sr. Aquiles Takeda Filho, o Secretário de Estado da Saúde do Paraná – SESA Sr. Carlos Alberto Gebrin Preto, o Presidente da Associação dos Municípios do Paraná - AMP Sr. José Aparecido Weiller Junior, o Presidente do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Paraná – COSEMS/PR Sr. Ivoliciano Leonarchik, , srs. prefeitos, sras. prefeitas e seus representantes legais, representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, doravante denominada SESA, e demais presentes. Na sequência formou-se a mesa pelas seguintes autoridades: Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

37 42 / 12

27 DEZ 2022



Aquiles Takeda Filho, o Diretor Executivo do Consórcio, Sr. Carlos Roberto K. Setti, o Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Sr. Carlos Alberto Gebrin Preto, o Presidente da AMP, Sr. José Aparecido Weiller Junior e o Presidente do COSEMS/PR, Sr. Ivoliciano Leonarchik. Presidente do Consórcio declarou aberta a assembleia cumprimentando a todos, deu boas-vindas aos presentes, e passou a palavra para o Sr. Carlos Roberto K. Setti para condução da pauta do dia. Diretor executivo deu as boas-vindas aos presentes e deu a palavra ao Sr. Presidente do COSEMS/PR, Secretário Ivoliciano, que dá boas vindas a todos e tratou da importância dos Consórcios, e em especial este Consórcio em função das atividades desenvolvidas em prol dos municípios do Paraná. Apresentou as necessidades prementes que devem ser tratadas, em especial em relação aos medicamentos para a população, com inúmeros desafios a serem superados. Agradeceu os prefeitos, à SESA, ao Presidente do Conselho Deliberativo e à equipe do Consórcio. Apresentou como uma demanda o avanço dos produtos para a saúde. Diretor Executivo do Consórcio agradeceu a palavras e na sequência passou ao Presidente da AMP que cumprimentou a todos, ao presidente do Conselho Deliberativo e ao Secretário de Saúde do Paraná e demais presentes. Falou que este Consórcio é referência no cooperativismo e consórcios públicos e reafirma o compromisso com o Consórcio, que é referência para todo o país. Aproveitou o momento para desejar Feliz Natal a todos. Diretor Executivo reafirmou a parceria, destacando a interlocução existente entre estas entidades e devolveu a palavra ao Presidente Aquiles que agradeceu a presença de cada um dos presentes, prefeitos, presidentes de associações, secretários municipais de saúde, membros da SESA e especialmente ao Secretário de Estado Carlos Alberto Gebrin Preto. O presidente na sequência passou a palavra ao Sr. Secretário de Estado, informando que retomará a fala no momento da apresentação do item 1 da pauta. Senhor Secretário de Estado dá as boas-vindas a todos os presentes e lembrou que o Consórcio é um sucesso, que todos querem saber o motivo. Resgatou a história de criação do Consórcio há 23 anos, que consegue potencializar a compra de medicamentos e avançou para outros insumos. Lembrou a atuação do Prefeito de Balsa Nova, Luiz Cláudio Costa, no avanço das estratégias. Tratou dos recursos na SESA repassados aos municípios, com avanços nos investimentos nesta área. Um orçamento de 215 milhões de reais, sendo uma bela ferramenta, que depois de 23

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



37 42/12

27 DEZ 2022



anos continua firme. Agradece em nome do governo do Estado e do Governador Ratinho Junior, com quem falou antes da agenda e que enviou congratulações ao Consórcio, e que conta com a estratégia. Encerradas as falas de abertura, o Sr. Presidente retomou a fala e deu início a pauta do dia. 1 – Apresentação das atividades dos exercícios de 2019, 2020 e 2021: Apresentou histórico da constituição do Consórcio, as leis que ampararam a criação, além dos avanços obtidos na organização da assistência farmacêutica. Lembrou que 80% dos municípios do estado tem menos de 20.000 habitantes, e que a estratégia do Consórcio vem para beneficiar principalmente estes pequenos municípios através da economia de escala. Que atualmente são 398 municípios consorciados, com exceção de Curitiba, e que atinge uma população de mais de nove milhões de habitantes. Falou de o Ministério Público do Estado do Paraná tem auditado, nos últimos dois anos, todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio. Consórcio aguardará as recomendações que virão, mas alertou a necessidade de se discutir, em conjunto com os municípios e o Estado do Paraná, caso seja recomendado a adequação à Lei 11.107/2005 que rege os Consórcios Públicos de Saúde. Apresentou também a estrutura organizacional, destacando que são apenas quinze colaboradores para gerenciar um orçamento de aproximadamente 215 milhões de reais ano. Destacou o valor per capita da contribuição anual dos municípios que foi R\$ 0,31 habitante/ano e a obrigação de cada uma das partes envolvidas nos convênios. Comentou que sempre é perguntado sobre a inclusão de novos itens no elenco de medicamentos e explicou que os medicamentos obrigatoriamente precisam fazer parte da Relação Nacional de Medicamentos – Rename. Que o Consórcio atualmente compra 167 itens de medicamentos, e que para o próximo ano pretende estender a lista para 187. Lembrou também que o Consórcio realiza somente licitação através de pregão eletrônico por sistema de registro de preços por 12 meses. Destacou a importância da descentralização das entregas de medicamentos, apontando que atualmente são 84 locais no total, sendo 62 de entrega descentralizada. Citou números referentes às licitações realizadas nos anos de 2019, 2020 e 2021, envolvendo medicamentos e produtos para saúde, evidenciando a economicidade conseguida em relação aos valores máximos admissíveis. Destacou também a necessidade de se avançar na estratégia de compra centralizada dos insumos hospitalares, que depende da parceira com os

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



27 DEZ 2022



Consórcios Intermunicipais de Saúde para realizarem o recebimento e a distribuição aos municípios conveniados, e que deve ser utilizada pelos municípios que recebem entrega direta. Por fim, destacou as vantagens obtidas através da estratégia da compra centralizada, principalmente quanto ao baixo custo dos medicamentos e a garantia da entrega. **2 - Eleição de 06 (seis) Conselheiros, prefeitos, representantes dos municípios, para comporem o Conselho Deliberativo.** Presidente pediu aos prefeitos presentes que manifestassem o interesse de participar da eleição dos novos membros do conselho deliberativo para o próximo biênio. Ressaltou que são seis vagas destinadas a prefeitos. Demonstraram interesse os prefeitos dos municípios de: Marilândia do Sul, Alto Piquiri, Manguueirinha, Goioerê, Inácio Martins e Colombo. Diante disso, foram aclamados para compor o conselho deliberativo, os prefeitos dos municípios de: Marilândia do Sul, Aquiles Takeda Filho, casado, farmacêutico, RG. 8.598.364-4, CPF. 065.015.364-4, Marilândia do Sul-Pr.; Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho, casado, enfermeiro, RG. 7.986.071-9, CPF. 026.798.539-89, morador sito à rua Henrique Dias, nº 83, Alto Piquiri-Pr.; Manguueirinha, Elídio Zimerman de Moraes, divorciado, agricultor, RG. 1.305.830-0, CPF. 214.272.169-91, morador sito a rua Chácara Santo André S/N, Bairro Rural, Manguueirinha/Pr; Goioerê, Roberto dos Reis de Lima, casado, comerciante, RG. 6.458.191-0, CPF. 897.614.809-68, morador sito à rua José Geraldo de Souza nº 1050, Goioerê-Pr.; Inácio Martins, Edemétrio Benato Junior, casado, empresário, RG. 4.299.310-7, CPF. 667.186.009-20, morador sito à rua Itaparacá, nº 100, Inácio Martins-Pr.; e Colombo, Helder Luiz Lazarotto, casado, servidor público municipal, RG. 3.706.108-5, CPF. 552.784.509-91, sito à rua Canadá, conjunto residencial vênus, ap. 32, bloco B-12, Curitiba-PR., sendo os nomes homologados por todos os presentes. **3 - Referendar os 06 (seis) Conselheiros, representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.** Foi encaminhado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde, através do ofício nº 2118/2022/GS/SESA, os seguintes nomes para compor o Conselho Deliberativo: Nestor Werner Junior, divorciado, cirurgião-dentista, RG. 5.719.707-2, CPF. 941.194.579-15, morador sito à rua Maria Terêncio de Cristo, nº 163, Curitiba/Pr.; Adriano Marcio Rissati, divorciado, servidor público estadual, RG. 5.286.714-2, CPF. 788.414.969-91, morador sito à rua Piquiri, nº 390, ap. 31B, Curitiba/Pr.; Carlos Batista Soares, casado, servidor público estadual, RG. 2.098.617-4, CPF.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

27 DEZ 2022



391.889.069-49, morador sito à rua Professor Ulisses Vieira, nº 302A, Curitiba/Pr.; Deise Regina Sprada Pontarolli, casada, farmacêutica, RG. 2.087.726-0, CPF. 532.411.429-49, moradora sito à rua Antonio Escorsin, nº 2858, casa 18, Curitiba/Pr.; Dandara Luisa Guedes Ronconi, casada, advogada, RG. 10.905.765-7, moradora sito à rua Conselheiro Laurindo, nº 1138, ap. 3008, Curitiba-Pr. e Margely de Souza Nunes, divorciada, farmacêutica, RG. 3.690.397-0, CPF. 577.900.009-34, moradora sito à rua Jorge Bonn, nº 231, bl.4, ap. 34, sendo os nomes apresentados referendados pelos presentes. **4 - Eleição de 01 (um) Conselheiro, representante dos municípios, prefeito, para compor o Conselho Fiscal.** Apenas o prefeito do município de Apucarana, Sebastião Ferreira Martins Junior, casado, engenheiro civil, RG. 4.999.308-0, CPF. 878.239.349-49, morador sito à rua Professor João Cândido Ferreira, nº 150, Apucarana-Pr. se apresentou, sendo aclamado por todos, para compor o Conselho Fiscal como representante dos municípios. **5 - Referendar o conselheiro, representante da Secretaria de Estado da Saúde, para compor o conselho fiscal.** O Secretário de Estado da Saúde, indicou o Sr. Roberto Hartmann, separado, funcionário público estadual, RG. 3.037.444-4, CPF. 470.535.039-72, morador sito à rua Jovino do Rosário nº 475 apto. 501, Curitiba-PR, para compor o Conselho Fiscal como representante da SESA, sendo o nome referendado pelos presentes. **6 - Referendar o Conselheiro, representante do COSEMS-PR, para compor o Conselho Fiscal.** O COSEMS/PR indicou a Sra. Adriane da Silva Carvalho Jorge, casada, contadora, RG. 6.796.140-4, CPF. 022.976.369-38, moradora sito a rua Guilherme Weiss, nº 320, Pinhais-Pr., secretária municipal de saúde de Pinhais para ocupar a vaga de conselheiro fiscal, sendo a indicação homologada pelos presentes. Compostos os Conselhos Deliberativo e Fiscal, o Presidente pediu aos representantes eleitos na assembleia que se reunissem na mesa de abertura para **eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário em atendimento ao item 7 da pauta do dia.** Os conselheiros eleitos reuniram-se, em atendimento ao artigo 13 do estatuto social, para eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Foram eleitos, por aclamação, para ocupar os referidos cargos o Sr. Aquiles Takeda Filho, Prefeito de Marilândia do Sul, como Presidente do Conselho Deliberativo; o Sr. Edemétrio Benato Junior, Prefeito de Inácio Martins como Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e o Sr. Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, como Secretário

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

37 42/12

27 DEZ 2022



do Conselho Deliberativo. De acordo com os artigos 14 e 15 do estatuto social, os conselheiros eleitos para comporem os conselhos deliberativo e fiscal, bem como o Presidente, Vice-Presidente e Secretário, tomam posse, nos termos do art. 14 do Estatuto Social, a partir do dia 01/01/2023, até a realização da próxima assembleia geral ordinária que ocorrerá no mês de dezembro de 2024. Em atenção ao disposto no art. 16 parágrafo 1º, o Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio submeteu aos conselheiros eleitos, o nome do Sr. Carlos Roberto Kalckmann Setti para continuidade como diretor executivo, seguido do apoio e aprovação dos representantes da SESA e demais conselheiros. Os Conselheiros eleitos autorizaram também que o Presidente eleito, se faça representar pelo diretor executivo, quando necessário, através de procuração, atendendo ao disposto no art. 19-III do estatuto social. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia da qual é extraída a presente Ata, que foi lavrada e assinada por mim, Carlos Roberto Kalckmann Setti, que secretariei esta Assembleia.

JEFFERSON ANGELOTTI (STENOGRAFIA)
OAB/PR 72.522

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

Selo: 1314M.2eqdk.Eee2-qrHcp.ejnXy

Apontado sob nº 466221 do protocolo "70" em data de 26/12/2022
Inscrito sob nº 3742/12 do livro "A16" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 27 de Dezembro de 2022

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI
Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100,00]: R\$ 24,00, FUNREJUS: R\$ 9,92, ISS: R\$ 0,98, FADEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$ 1,50, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 8,16
MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 13,32, Total = R\$ 59,69



9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA	Thomaz Felipe Biliari Pazo - Tabelião Marcelo Carneiro da Silva - Tabelião Substituto Rodrigo T. Mino Coeteno - Tabelião Substituto	Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234 Centro - Curitiba - PR - 80.410-180 contato@9notas.com.br balcao@9notas.com.br	(41) 3222-5447 (41) 3232-7554
--	---	---	----------------------------------

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de
CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI

Em testemunha da verdade
CURITIBA, 27 de Dezembro de 2022

MICHELLE RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVENTE INSTRUMENTAL
Valor unitário Emol. R\$ 4,72 Imp. R\$ 1,82 Selo R\$ 1,02 Total
R\$ 7,56

SELO DIGITAL Nº: F399X.WRqtM.aZsa2-DyJqn.l3xjw
Válido este selo em: selo.funarpem.com.br



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****27 DEZ 2022**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Paraná Saúde, no uso de suas atribuições, convoca os municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no **dia 20 de Dezembro de 2022 (terça-feira), às 09:00 horas, Rockfeller by Slaviero Hotéis, sito à Rua Rockfeller, nº 11 – Rebouças – Curitiba/PR**, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apresentação das Atividades dos Exercícios de 2019, 2020 e 2021;
2. Eleição de 06 (seis) Conselheiros, Prefeitos, representantes dos municípios, para comporem o Conselho Deliberativo;
3. Referendar os 06 (seis) Conselheiros, representantes da Secretaria de Estado da Saúde;
4. Eleição de 01 (um) Conselheiro, Prefeito, representante dos municípios, para compor o Conselho Fiscal;
5. Referendar o Conselheiro, representante da Secretaria de Estado da Saúde, para compor o Conselho Fiscal;
6. Referendar o Conselheiro, representante do COSEMS/PR, para compor o Conselho Fiscal;
7. Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, conforme Estatuto Social.

O voto é presencial. Assim, somente terão direito a voto os Prefeitos presentes em Assembleia, podendo, todavia, se fazer representar, preferencialmente pelo secretário municipal de saúde, ou por servidor da municipalidade.

Na ausência do Prefeito, o representante, deverá apresentar a portaria de nomeação, no caso do secretário municipal de saúde, ou procuração com poderes específicos para representar o município perante a Assembleia.

Os Prefeitos interessados em concorrer ao cargo de Conselheiro deverão estar presentes e candidatar-se no local, dia e horário da Assembleia.

As atribuições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem como as normas que regem este Consórcio, encontram-se descritas em seu Estatuto Social estando à disposição no site www.consorcio paranasaude.com.br.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.



Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo
Consórcio Paraná Saúde



Consórcio
Paraná Saúde



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 20.12.22 - Lista de Presença de Prefeitos

NOME	RG	MUNICÍPIO	ASSINATURA
Emael Jose' Degamonki	1.701.470-PR	JANIÓPOLIS	
José Roberto da Silva	51575668	Bom Sucesso	
Wilson Akio Abe	3971307-1	Quarto Centenário	
Deque de Linhas Pura	41530080	Alto Paraná	
Birba Mre	64581910	GOIOZERA	
JOSEI Dkwoj	3322693621	GUARANI	
-NERSON TONDO FIKES	6253346.3	CAMBIRA	
Elidio E. Moraes	1.301.830-0	Mangueirinha	
Rosa Maria dos Reis Colombo	4035057-8	PINHAI	
Edmilson J. Moreira	41669306	Terra Boa	
Giovane Mendes de Carvalho	79860719	ALTO PIQUINI	
EDIMAR SANTOS	46660650	S. C. DO PARANÁ	
Luiz Donizete Queimons	14734490	Silv. Campos	
Mauricio Roberto Ribeiro	4729369-1	Campos Largo	
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR	4888303-0	ADRIANA	
JOSE CARLOS S. CORONA	90230328	MAIOEL RIBAS	
Marcos G. Zanetti	4.544678-4	Bela Nova	
HELDER LAZAROTTO	3706108-5	Colombo	

27 DEZ 2022 37 42/12





Consórcio
Paraná Saúde



27 DEZ 2022

3742/12

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 20.12.22 - Lista de Presença de Prefeitos

NOME	RG
Gerson Colodel	4436.088-8
Mário Antônio Frohman	18424720
Ag. de Toledo Edm.	8.598.369-4
Fernandes WICTHOFF	6.175.596-9
SEBASTIÃO ALONCIN DUBRA	4.624.765-5
MARCUS A. SZIMURSKI	6.908.937-6
Marcos Frater	48.094.776-2
João Inácio Lopes	4438414-0
MARCELO JOSÉ NUNES JUNIOR	5.855.811-7
Emmanuel Renato Junior	4.299.310-7
Henrique Corrêa	8.900.624-4
BIHL ELENIGN ZARETTI	5.824.333-7
FRAIO DE OLIVEIRA DALECID	4302.558-7
ADELITA PARMEZAN	10451327-1
Moisés J. Andrade	3.617.632-6
Edmilson A. Wilson	5.737.444-6

MUNICÍPIO	ASSINATURA
Itan. TAMANDARÉ	
Tijucas DO SUL	
Montebelo do Sul	
MAVA DA SEREA	
CAUA FRIGITAS	
MAVUS -	
Bian	
Quatro Pontes	
Jesuiteria - PR.	
IMACIO MARTINS.	
Rinardo Sul	
CAMPINA GRANDE DO SUL	
UBIRATA	
QUATIGUA	
Rio Bom	
Banhoso FENAR	



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 20.12.22 - Lista de Presença Geral

NOME	RG	CARGO	MUNICÍPIO	ASSINATURA
Rosângela Tosti	5210120-4	V. Prefeito	São Jorge P.	Rosângela Tosti
Guilherme Petrucci	8130741-5	Secret. adm.	S. Jorge Patrocinio	Guilherme Petrucci
Paulo Carlos Duarte	6.0343662	Deputado	S. J. Patrocinio	Paulo Carlos Duarte
Maria Helena F. Datto	832470530	Secret. Saúde	Cidade Gaúcha PR	Maria Helena F. Datto
Conceição Inês de J. Silva	14.1222142	Deputado	Boa Ventura	Conceição Inês de J. Silva
Natália K. Datto	8605095-1	Secretaria	Silveira	Natália K. Datto
Gabriel Moutinho Oliveira	8852244-3	Deputado	Quariteros	Gabriel Moutinho Oliveira
Manoel Yamamoto	50825360	Representante	Alto Paraná	Manoel Yamamoto
Frederico Reis	7.194.1299	Sec. Saúde	Zerto Imajod	Frederico Reis
Silvia de Lima	5193213-4	Chefe Saúde	Porto Amazonas	Silvia de Lima
Renata de Oliveira	59779818	Deputado	Canoinha	Renata de Oliveira
FRANZIMAR S. OLIVEIRA DE MORAIS	6870795-4	CHefe DE VIG. SAUDE	UMUARAMA	FRANZIMAR S. OLIVEIRA DE MORAIS
IVOLICIANO LEONARCHI	9210973-9	SEC. DE SAUDE	MANGUEIRINHA	IVOLICIANO LEONARCHI
Ana Paula Cardoso Mendes	11.061486-1	Assessoria	Pindamon	Ana Paula Cardoso Mendes
ALVARO D. DIBIARO	6692087-7	Sec. de Saúde	FORQUIMÓPOLIS	ALVARO D. DIBIARO
NESTOR WELDER JULIA	5718707-2	Deputado	Curitiba	NESTOR WELDER JULIA
Renato Ribeiro	37053130-9	ASSESSOR	TERRA BOA	Renato Ribeiro
Damasceno Romani	10905.465-7	ASSESSOR SICA	SESA/PR	Damasceno Romani
Martiana W. Spert	6838.76-5	SMIA - MCR	Mel. C. Rondon	Martiana W. Spert
FRANCISCO M. MULLER	5.007.719-5	ASSESSOR - MCR	M. C. RONDON	FRANCISCO M. MULLER
Edimar Zucchi	1317134	ASSESSOR	Campo Largo	Edimar Zucchi
Margarida S. Nunes	3690397-0	Deputado	Lentho - SESA	Margarida S. Nunes

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 20.12.22 - Lista de Presença Geral

NOME	RG	CARGO	MUNICÍPIO	ASSINATURA
CELSO AUGUSTO MELLO	13052450	SEC. GERAL	MALINGÁ	
OSCAR DE OLIVEIRA	3.321.665-6	SEC. SAÚDE	SALTO DO ITAIO	
JOÃO ALVES PONTAVERA	2207726-0	SEC. SAÚDE	CURITIBA	
EDUARDO MARCIO RISSATI	5286714-2	SESA/UNSAÚDE	CURITIBA	
LUÍZ CARLOS DA LAGES	4.471.034-1	SEC. ADM	Siderrum campo	
MARCO ROBERTO DE SOUZA	5.728.955-4	Secretaria	Vitória	
CARLOS BATISTA SOARES	2.698.617-4	DIR. ADMINISTR	Curitiba	
ERAMERLE JONES	8.159.118-5	S.M.S.	Fernandes Pinheiro	
WILLIAM Z. RANDOLIZE	1488458-8	SM S	Pato Branco	
WILSON RAIMUNDA LOPES	5931331-2	Vice Prefeito	NOVO ITACOLMI	
CLAUDINEI BATISTA DE JESUS	8225366-4	SM S	MARACÁ RIBES	
ANDREA C.G.P. CUNHA	8380108-5	Secretaria	Almirante Tamandare	
CELYZTE CARVALHO	64852139	Secretaria	Itaperianga PA.	
ANDRÉAS MACHES PANTALHA	8187871-8	SEC. SAÚDE	Itaperianga	
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	7.209.760-2	Secretaria	most do Sere	
EDUARDO A.F. CARVALHO	6.766.140-4	Secretaria	PINHAI	
MARCELO J. KUNHA	9538367-0	Secretaria	Paula Freitas	
WILSON CARLOS HASS	6.153.578-0	CONTADOR	PALMEIRA	
BRUNO J. GONÇALVES	09409494988	União Saúde	Palmeira	
CECÍLIA FORTES	6070747-2	UNICORON	Palmeira	
RENATO TAPPA	6491232-1		Curitiba	

3º
Eniete Eliana Scheffer Nitz
AGENTE DELEGADA
Rua Ébano Pereira 60
21º andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

27 DEZ 2022

37 42/12



3742/12

5

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao>



3º
Eniete Eliana Scheffer Niz
AGENTE DELEGADA
Rua Ébano Pereira 60
219 andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

3742/12

2

[illegible]

16 JUN 2023

3742/13

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ 03.273.207/0001-28

Rua Emiliano Perneta nº822, 4º andar conjunto 402, CEP 80.420-080 -
Centro - Curitiba/PR

ADENDO da Ata da Assembleia Geral Ordinária - 2022 do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, e registrada sob nº3742/12, em data de 27/12/2022, no 3º Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Entre os assuntos debatidos na reunião e eleição, onde constou erroneamente alguns dados, que através deste vem corrigir como segue:

Onde se lê:

Marilândia do Sul, Aquiles Takeda Filho, casado, farmacêutico, RG 8.598.364-4, CPF 065.015.364-4, Marilândia do Sul-PR.

Leia-se:

Marilândia do Sul, Aquiles Takeda Filho, casado, farmacêutico, RG 8.598.364-4, CPF 065.015.569-61, Marilândia do Sul-PR.

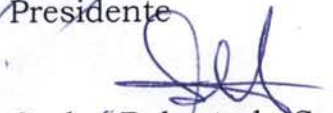
Ficam mantidas as demais disposições contidas na referida ata.

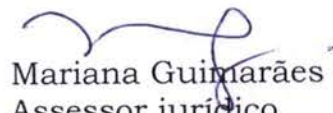
Curitiba, 02 de junho de 2023.

Rec.
de firma


Aquiles Takeda Filho
Presidente

Rec.
de firma


Carlos Roberto k. Setti
Secretário


Mariana Guimarães
Assessor jurídico

OAB/PR 36.785

4º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião Daniel Driessen Junior
18 Maratona - Curitiba nº 40 - Curitiba/PR - 41 3040 8410

ROSANA LUSTOSA DE FREITAS
ESCREVENTE - PORTARIA nº 155/2019
CURITIBA-PR
www.4tabnotas.com.br | contato@4tabnotas.com.br

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
[0426060] - AQUILES TAKEDA FILHO
[0283366] - CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 13 de Junho de 2023.
ROSANA LUSTOSA DE FREITAS -
ESCREVENTE
Selo: SFTN1.dGrpb.Om3sl-uUM13.F386c
Valide em <http://selo.funarpen.com.br>


**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nitz Titular
E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

Selo: SFTD1.4e45n.RZzhZ-V30as.1314q

Apontado sob nº 478383 do protocolo "72" em data de 14/06/2023
Inscrito sob nº 3742/13 do livro "A16" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 16 de Junho de 2023

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Emolumentos: FUNREJUS: R\$ 10,50, ISS: R\$ 0,98, FUNDEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$

1,75, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 0,74, EMOLUMENTOS[VRC 100,00]: R\$ 24,60,

MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 1,48, Total = R\$ 41,34

Selo de Fiscalização

2º Office Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ulirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 133-4041

AO 3º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFTD1.nszZc.CkU3D-2xKLn.F375q

Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,60

[AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,65

[SELO R\$ 1,00 Curitiba, 13/06/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.273.207/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1999
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EMILIANO PERNETA	NÚMERO 822	COMPLEMENTO SALA 402 COND WORKSPACE BRIGADEIRO
CEP 80.420-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@CONSORCIOPARANASAUDE.COM.BR	TELEFONE (41) 3323-7829/ (41) 3324-8944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **10:20:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C8E-494D-C415-E6AB>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:15 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **5DEE.C0F3.AC44.2087**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C8E-494D-C415-E6AB>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.273.207/0001-28
Razão Social: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
Endereço: PC GENERAL OSORIO 400 CJ 1702 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401014860317963

Informação obtida em 10/11/2023 14:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032206326-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.273.207/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.848.957

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Nome: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:24 do dia 01/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: F3754A8263654FD13BF12FF6D295807F39

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C8E-494D-C415-E6AB>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Certidão nº: 30225174/2023

Expedição: 27/06/2023, às 10:42:56

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.273.207/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C8E-494D-C415-E6AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 16/11/2023 12:24:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HENRIQUE CARDOSO GONÇALES (CPF 048.XXX.XXX-27) em 16/11/2023 15:28:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C8E-494D-C415-E6AB>

Proc. Administrativo (Nota interna 16/11/2023 12:19) 4.892/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: -

Data: 16/11/2023 às 12:19:54

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMSA-FARM

Requisição 520/2023 - Pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Lilian e Henrique, favor assinar que é urgente.

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B43-97FC-BF96-B0C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 16/11/2023 12:20:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 16/11/2023 12:20:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE CARDOSO GONÇALES (CPF 048.XXX.XXX-27) em 16/11/2023 15:25:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0B43-97FC-BF96-B0C1>

Proc. Administrativo 1- 4.892/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 16/11/2023 às 13:42:25

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata de pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: -

Data: 20/11/2023 às 08:56:51

Precisamos fazer o pagamento dessa taxa até amanhã, pois nossa compra trimestral de medicamentos está bloqueada. A programação fecha amanhã. Se não enviarmos o comprovante de pagamento vamos ficar sem medicamentos por mais de 3 meses.

Por favor deem prioridade nessa Inexigibilidade porque é muito urgente.

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 2- 4.892/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 20/11/2023 às 10:03:47

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.892/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/11/2023 às 10:56:49

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA-FARM

Requisição 520/2023 - Pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Porém, recomendo a verificação do CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS em relação a **composição percentual da Taxa Anual por elementos de despesa**, visto o instrumento trazer todos os necessários, inconsistente com o solicitado.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E7AB-ED07-483E-0F2A> e informe o código E7AB-ED07-483E-0F2A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7AB-ED07-483E-0F2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 20/11/2023 10:57:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 20/11/2023 14:25:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E7AB-ED07-483E-0F2A>

Proc. Administrativo 4- 4.892/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/11/2023 às 14:13:17

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, **Inciso XVIII** da Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/11/2023 às 15:02:12

Prezados,

Peço escusas no despacho nº 4-4892/2023.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/11/2023 às 15:02:41

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, **Inciso VII** da Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/11/2023 às 15:06:53

Retifico a presente Nota Interna.

Favor considerar o presente despacho onde se Lê: Inciso VII,

Leia -se: Inciso VIII.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 4.892/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 20/11/2023 às 15:12:18

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, segue minuta do termo de dispensa do referido processo para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

TERMO.docx

TERMO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXX/2023

2. OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA ANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, situada na Rua Emiliano Pernetá, 822 - Sala 402, Centro, Curitiba-PR, Estado do Paraná, CEP - 80.420-080.

5. VALOR: R\$-7.715,55 (sete mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 4.892/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/11/2023 às 17:24:15

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA-FARM, CGM-AL

Requisição 520/2023 - Pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_520_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 520/2023

OBJETO: Pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 520/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente ao pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o objeto, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função da especificidade do objeto envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, devendo todos os valores serem checados pela equipe de licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 20 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA57-EB1F-9601-4061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 20/11/2023 17:24:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CA57-EB1F-9601-4061>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde

Data: 21/11/2023 às 09:37:13

Vocês tem algum documento comprovando o valor dessa taxa que deve ser paga? Pois só há o boleto, mas não há nenhum documento (resolução, deliberação, etc.) estipulando esse valor. No termo de convênio apresentado também não há referência ao pagamento dessa taxa.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 4.892/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 21/11/2023 às 09:49:54

Segue resolução.

Consegue liberar o termo até meio dia?

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

resolucao_15_2022.pdf

RESOLUÇÃO Nº15/2022

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O art. 17, inciso IV, o art. 23, art. 27 item c) e o art. 30 do Estatuto do Consórcio que tratam do orçamento, da Planilha de Custos, do rateio e cobrança dos valores aos consorciados;

CONSIDERANDO A Portaria GM nº 3.193/2019 e Portarias de Consolidação nº 2 e 6 de 28/07/2017, que aprovam as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde;

CONSIDERANDO A Deliberação 49/2020 CIB/PR, que aprova os valores e transferências de recursos federal e estadual para a Assistência Farmacêutica Básica;

CONSIDERANDO As Deliberações do Conselho Deliberativo que aprovaram a execução do projeto para aquisição de produtos para saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o montante de R\$ 229.487.435,35 nos termos da Portaria GM nº 3.193/2019, Deliberação CIB/PR 49/2020 e Deliberações Conselho Deliberativo.

Art. 2º – Estabelecer o rateio anual das despesas de manutenção na ordem de 4,15%, totalizando, para fins de cálculo, a somatória da movimentação financeira dos recursos estadual e federal previsto para cada município.

Art. 3º – Estabelecer o valor de R\$ 3.561.765,31 para a manutenção do consórcio para o ano de 2023.

§ 1º – o rateio dos valores da contribuição anual a ser cobrada será por município aplicando o indicativo financeiro ao valor a ser recebido por cada um nos termos da Portaria GM nº 3.193/2019;

§ 2º – o valor rateado será cobrado por município e terá seu vencimento no dia 10/04/2023;

§ 3º – Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos de suas obrigações por um período de 30 (trinta) dias poderão ter o fornecimento suspenso até regularização das pendências nos termos do artigo 30 do Estatuto.



Art. 4º – Habilita os municípios a realizarem o repasse de recursos financeiros permitindo o Consórcio a cumprir as finalidades previstas no artigo 6.º do Estatuto.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo
Consórcio Paraná Saúde

Proc. Administrativo (Nota interna 21/11/2023 10:19) 4.892/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/11/2023 às 10:19:04

Anexa consulta TCU e deliberação 49/2020

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

ConsultaConsolidada_03273207000128_21_11_2023.pdf

del49_2020.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/11/2023 10:17:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**
CNPJ: **03.273.207/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 049 – 28/04/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Capítulos I, II e III, Título III;
- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Capítulo I, Título V;
- A retificação, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 22 de fevereiro de 2018, da Portaria GM/MS nº 2.001/2017 no § 4º do art. 537, Capítulo I, Título V da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
- A Portaria 3.193, de 09 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Deliberação CIB PR nº 103, de 19 de março de 2018, que aprova a pactuação para a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná e estabelece o Elenco de Referência Estadual;
- A Deliberação CIB PR nº 308, de 28 de setembro de 2018, que aprova a inclusão do medicamento gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada, já padronizado na Relação Nacional de Medicamentos, no Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná;

Aprova “AD Referendum”

1. A revogação da Deliberação CIB PR nº 103, de 19 de março de 2018;
2. A revogação da Deliberação CIB PR nº 308, de 28 de setembro de 2018;
3. O Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná (Anexo I);
4. O repasse, pela União, de valores que variam de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) a R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano aos municípios, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme tabela 1, a partir da competência Dezembro de 2019.

Tabela 1 Valor da contrapartida federal por habitante/ano de acordo com o IDHM

Grupo IDHM – Portaria MS 3193	Valor habitante/ano
Muito baixo	R\$ 6,05
Baixo	R\$ 6,00
Médio	R\$ 5,95
Alto	R\$ 5,90
Muito alto	R\$ 5,85

O recurso repassado tem por finalidade financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

insumos para os usuários insulínodépendentes (Lancetas para punção digital, Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e Tiras reagentes de medida de glicemia capilar), conforme abaixo discriminado:

- Municípios Consorciados: Transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde dos valores referentes aos municípios constantes no Anexo II, e deste para o Consórcio Paraná Saúde, mediante convênio;
- Município não Consorciado: Transferência direta do Fundo Nacional de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo III.

5. O repasse, pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de valores que variam de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) a R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por habitante/ano aos municípios, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) conforme tabela 2, a partir da competência Janeiro de 2020.

Tabela 2 Valor da contrapartida estadual por habitante/ano de acordo com o IDHM

Grupo IDHM - Portaria MS 3193	Valor habitante/ano
Muito baixo	R\$ 3,25
Baixo	R\$ 3,15
Médio	R\$ 3,05
Alto	R\$ 2,95
Muito alto	R\$ 2,85

O recurso repassado tem por finalidade financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulínodépendentes (Lancetas para punção digital, Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e Tiras reagentes de medida de glicemia capilar), conforme abaixo discriminado:

- Municípios Consorciados: Transferência dos valores do Fundo Estadual de Saúde para o Consórcio Paraná Saúde mediante convênio, referentes aos municípios constantes no Anexo II;
- Município não Consorciado: Transferência direta do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundos Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo III.

6. A manutenção do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelos municípios do Estado do Paraná por meio da aplicação de, no mínimo, R\$ 2,36 por habitante/ano de seus orçamentos próprios, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulínodépendentes (Lancetas para punção digital, Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e Tiras reagentes de medida de glicemia capilar);

7. A utilização da base populacional definida pelo Ministério da Saúde para alocação dos recursos federais, estaduais e municipais. Para fins de alocação destes recursos utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo IBGE para 1º de julho de 2019, sendo que para evitar a redução no custeio desse Componente, os municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos nos termos do IBGE 2019



terão os recursos alocados de acordo com a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009;

8. O financiamento e a aquisição, pelo Ministério da Saúde, da Insulina Humana NPH 100 UI/ml, da Insulina Humana Regular 100UI/ml e dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher, constantes do Anexo I e IV da RENAME vigente, além da sua distribuição às Centrais de Abastecimento Estaduais, que por sua vez os distribuem aos municípios;

9. A manutenção da execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná (seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica) sob responsabilidade dos municípios;

10. A implementação e a manutenção das ações, serviços e recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica nos instrumentos de planejamento do SUS, quais sejam: Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão, tanto para o Estado como para os municípios;

11. Que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos entre os Fundos de Saúde, bem como os montantes aplicados pela Secretaria de Estado da Saúde e pelos Municípios, dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) elaborado por cada um dos entes.

Geraldo Gentil Biesek

Coordenador Estadual da CIB/PR

Carlos Alberto de Andrade

Presidente do COSEMS/PR

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

Anexo I – Deliberação CIB PR nº 049/2020**Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná**

	MEDICAMENTO (NOME GENÉRICO)	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA
1	Aciclovir	200 mg	comprimido
2	Ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido
3	Ácido fólico	0,2 mg/mL	solução oral
4	Ácido fólico	5 mg	comprimido
5	Água para injetáveis		Solução injetável 5mL
6	Água para injetáveis		Solução injetável 10mL
7	Albendazol	400 mg	comprimido mastigável
8	Albendazol	40 mg/mL	suspensão oral
9	Alendronato de sódio	70 mg	comprimido
10	Alopurinol	300 mg	comprimido
11	Amiodarona (cloridrato)	200 mg	comprimido
12	Amitriptilina (cloridrato)	25 mg	comprimido
13	Amitriptilina (cloridrato)	75 mg	comprimido
14	Amoxicilina	500 mg	comprimido/cápsula
15	Amoxicilina	50 mg/mL	pó para suspensão oral
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	pó para suspensão oral
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido
18	Anlodipino (besilato)	5 mg	comprimido
19	Atenolol	50 mg	comprimido
20	Azitromicina	40 mg/mL	pó para suspensão oral
21	Azitromicina	500 mg	comprimido
22	Beclometasona (dipropionato)	250 mcg/dose	aerossol/spray oral
23	Beclometasona (dipropionato)	50 mcg/dose	aerossol/spray oral
24	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável suspensão injetável
25	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável suspensão injetável
26	Benzilpenicilina procaína + potássica	300.000 UI + 100.000 UI	pó para suspensão injetável
27	Biperideno (cloridrato)	2 mg	comprimido
28	Budesonida	32 mcg/dose	aerossol/spray nasal
29	Budesonida	64 mcg/dose	aerossol/spray nasal
30	Captopril	25 mg	comprimido
31	Carbamazepina	200 mg	comprimido
32	Carbamazepina	400 mg	comprimido
33	Carbamazepina	20 mg/mL	suspensão oral
34	Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente 500 mg de cálcio)	comprimido

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

35	Carbonato de cálcio + colecalciferol	600 mg de cálcio + 400 UI	comprimido
36	Carbonato de lítio	300 mg	comprimido
37	Carvedilol	3,125 mg	comprimido
38	Carvedilol	6,25 mg	comprimido
39	Carvedilol	12,5 mg	comprimido
40	Carvedilol	25 mg	comprimido
41	Cefalexina	500 mg	cápsula/comprimido
42	Cefalexina	50 mg/mL	suspensão oral/pó para suspensão oral
43	Ceftriaxona	500mg	Pó para solução injetável
44	Cetoconazol	20 mg/g (2%)	xampu
45	Ciprofloxacino (cloridrato)	500 mg	comprimido
46	Claritromicina	500 mg	comprimido
47	Clomipramina (cloridrato)	25 mg	comprimido
48	Clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral
49	Cloreto de sódio	9 mg/mL (0,9%)	solução nasal
50	Clorpromazina (cloridrato)	100 mg	comprimido
51	Clorpromazina (cloridrato)	25 mg	comprimido
52	Dexametasona (fosfato dissódico)	4 mg/mL	solução injetável
53	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme
54	Dexametasona	4 mg	comprimido
55	Dexclorfeniramina (maleato)	0,4 mg/mL	solução oral/xarope
56	Dexclorfeniramina (maleato)	2 mg	comprimido
57	Diazepam	5 mg	comprimido
58	Digoxina	0,25 mg	comprimido
59	Dipirona sódica	500 mg/mL	solução injetável
60	Dipirona sódica	500 mg/mL	solução oral
61	Dipirona sódica	500 mg	comprimido
62	Doxazosina (mesilato)	2 mg	comprimido
63	Enalapril (maleato)	10 mg	comprimido
64	Enalapril (maleato)	20 mg	comprimido
65	Eritromicina (estolato)	50 mg/mL	suspensão oral
66	Espinheira Santa (<i>Maytenus ilicifolia</i> Mabb.)		cápsula
67	Espironolactona	25 mg	comprimido
68	Espironolactona	100 mg	comprimido
69	Estriol	1 mg/g	creme vaginal
70	Estrogênios conjugados	0,3 mg	comprimido
71	Fenitoína sódica	100 mg	comprimido
72	Fenobarbital	100 mg	comprimido
73	Fenobarbital	40 mg/mL	solução oral
74	Finasterida	5 mg	comprimido
75	Fluconazol	150 mg	cápsula

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

76	Fluoxetina (cloridrato)	20 mg	comprimido/cápsula
77	Folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg	comprimido
78	Furosemida	40 mg	comprimido
79	Gentamicina (sulfato)	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica (colírio)
80	Glibenclamida	5 mg	comprimido
81	Gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolonga
82	Haloperidol (decanoato)	50 mg/mL	solução injetável
83	Haloperidol	1 mg	comprimido
84	Haloperidol	2 mg/mL	solução oral
85	Haloperidol	5 mg	comprimido
86	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
87	Hidróxido de alumínio	61,5 mg/mL	suspensão oral
88	Hipromelose	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica (colírio)
89	Ibuprofeno	300 mg	comprimido
90	Ibuprofeno	50 mg/mL	suspensão oral
91	Ibuprofeno	600 mg	comprimido
92	Ipratrópio (brometo)	0,25 mg/mL	solução inalante
93	Isoflavonas de soja (<i>Glycine max</i> (L.) Merr)		cápsula/comprimido
94	Isossorbida (mononitrato)	20 mg	comprimido
95	Isossorbida (dinitrato)	5 mg	comprimido sublingual
96	Itraconazol	100 mg	cápsula
97	Ivermectina	6 mg	comprimido
98	Lactulose	667 mg/mL	solução oral/xarope
99	Lancetas para punção digital		
100	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	cápsula de liberação prolongada
101	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido/comprimido dispersível
102	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido
103	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido
104	Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	comprimido ou drágea
105	Levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido
106	Levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido
107	Levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido
108	Lidocaína (cloridrato)	20 mg/g (2%)	gel
109	Loratadina	1 mg/mL	solução oral/xarope
110	Loratadina	10 mg	comprimido
111	Losartana potássica	50 mg	comprimido
112	Medroxiprogesterona (acetato)	150 mg/mL	suspensão injetável
113	Metformina (cloridrato)	850 mg	comprimido
114	Metildopa	250 mg	comprimido
115	Metoclopramida (cloridrato)	10 mg	comprimido
116	Metoclopramida (cloridrato)	4 mg/mL	solução oral
117	Metoprolol (succinato)	50 mg	comprimido de liberação controlada
118	Metoprolol (tartarato)	100 mg	comprimido

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

119	Metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal
120	Metronidazol (benzoato)	40 mg/mL	suspensão oral
121	Metronidazol	250 mg	comprimido
122	Miconazol (nitrato)	20 mg/g (2%)	creme
123	Miconazol (nitrato)	20 mg/g (2%)	creme vaginal
124	<i>Mikania glomerata</i> Spreng. (Guaco)		solução oral/xarope
125	Nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral
126	Nitrofurantoína	100 mg	cápsula
127	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato)	50 mg/mL + 5 mg/mL	solução injetável
128	Noretisterona	0,35 mg	comprimido
129	Nortriptilina (cloridrato)	25 mg	cápsula
130	Nortriptilina (cloridrato)	75 mg	cápsula
131	Óleo mineral		óleo
132	Omeprazol	20 mg	cápsula
133	Ondansetrona (cloridrato)	4 mg	comprimido/comprimido dispersível
134	Paracetamol	200 mg/mL	solução oral
135	Paracetamol	500 mg	comprimido
136	Pasta d'água	Formulário Nacional	pasta
137	Permetrina	10 mg/mL (1%)	loção
138	Permetrina	50 mg/mL (5%)	loção
139	Prednisolona (fosfato sódico)	3 mg/mL	solução oral
140	Prednisona	20 mg	comprimido
141	Prednisona	5 mg	comprimido
142	Prometazina (cloridrato)	25 mg	comprimido
143	Propranolol (cloridrato)	40 mg	comprimido
144	Ranitidina (cloridrato)	150 mg	comprimido
145	Ranitidina (cloridrato)	15 mg/mL	solução oral/xarope
146	Sais para reidratação oral	Formulário Nacional	pó para solução oral
147	Salbutamol (sulfato)	100 mcg/dose	aerossol oral
148	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina		
149	Sinvastatina	20 mg	comprimido
150	Sinvastatina	40 mg	comprimido
151	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme
152	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral
153	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido
154	Sulfato ferroso	25 mg/mL de Fe II	solução oral
155	Sulfato ferroso	40 mg de Fe II	comprimido
156	Tiamina (cloridrato)	300 mg	comprimido
157	Timolol (maleato)	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica (colírio)
158	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar		

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

159	Valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equivalente 250 mg de ácido valpróico)	cápsula
160	Valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/mL (equivalente 50 mg/mL de ácido valpróico)	solução oral/xarope
161	Valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equivalente 500 mg de ácido valpróico)	comprimido
162	Varfarina sódica	5 mg	comprimido
163	Verapamil (cloridrato)	80 mg	comprimido

Anexo II – Deliberação CIB PR nº 049/2020**Relação dos Municípios Consorciados – Consórcio Paraná Saúde**

	NOME DO MUNICÍPIO	FAIXA IDHM - PORTARIA MS 3193 - 09/12/2019	CONTRAPARTIDA FEDERAL - VALOR POR HABITANTE POR ANO	CONTRAPARTIDA ESTADUAL - VALOR POR HABITANTE POR ANO	BASE POPULACIONAL (HABITANTES) - PORTARIA MS 3193 - 09/12/2019
1	Abatiá	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.457
2	Adrianópolis	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.856
3	Agudos do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	9.371
4	Almirante Tamandaré	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	118.623
5	Altamira do Paraná	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.100
6	Alto Paraíso	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.217
7	Alto Paraná	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	14.770
8	Alto Piquiri	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	9.836
9	Altônia	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	22.056
10	Alvorada do Sul	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.406
11	Amaporã	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.257
12	Ampére	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	19.152
13	Anahy	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	2.801
14	Andirá	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	21.964
15	Ângulo	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.928
16	Antonina	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	18.980
17	Antônio Olinto	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.434
18	Apucarana	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	134.996
19	Arapongas	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	123.027
20	Arapoti	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	28.115
21	Arapuã	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.017

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

22	Araruna	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	13.970
23	Araucária	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	143.843
24	Ariranha do Ivaí	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	2.533
25	Assaí	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	16.225
26	Assis Chateaubriand	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	33.362
27	Astorga	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	26.111
28	Atalaia	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.892
29	Balsa Nova	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	12.941
30	Bandeirantes	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	31.367
31	Barbosa Ferraz	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	13.995
32	Barra do Jacaré	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.781
33	Barracão	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	10.275
34	Bela Vista da Caroba	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.176
35	Bela Vista do Paraíso	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	15.397
36	Bituruna	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	16.389
37	Boa Esperança	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.742
38	Boa Esperança do Iguaçu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.898
39	Boa Ventura de São Roque	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.964
40	Boa Vista da Aparecida	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.591
41	Bocaiúva do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	12.944
42	Bom Jesus do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.879
43	Bom Sucesso	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.032
44	Bom Sucesso do Sul	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.264
45	Borrazópolis	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	8.235
46	Braganey	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	6.209
47	Brasilândia do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.260
48	Cafeara	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	2.934
49	Cafelândia	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	18.120
50	Cafezal do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.313
51	Califórnia	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	8.570
52	Cambará	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	25.360
53	Cambé	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	106.533
54	Cambira	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	7.865
55	Campina da Lagoa	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	16.243
56	Campina do Simão	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.272
57	Campina Grande do Sul	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	43.288
58	Campo Bonito	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.385
59	Campo do Tenente	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.971
60	Campo Largo	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	132.002
61	Campo Magro	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	29.318
62	Campo Mourão	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	94.859
63	Cândido de Abreu	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	18.100
64	Candói	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	15.979

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

65	Cantagalo	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	13.317
66	Capanema	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	19.124
67	Capitão Leônidas Marques	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	15.780
68	Carambeí	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	23.415
69	Carlópolis	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	14.320
70	Cascavel	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	328.454
71	Castro	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	71.484
72	Catanduvas	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	10.189
73	Centenário do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	10.827
74	Cerro Azul	2 - BAIXO	R\$ 6,00	R\$ 3,15	17.779
75	Céu Azul	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.765
76	Chopinzinho	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	19.254
77	Cianorte	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	82.620
78	Cidade Gaúcha	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	12.652
79	Clevelândia	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	17.995
80	Colombo	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	243.726
81	Colorado	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	24.012
82	Congonhinhas	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.818
83	Conselheiro Mairinck	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.860
84	Contenda	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	18.584
85	Corbélia	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	17.071
86	Cornélio Procopio	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	47.845
87	Coronel Domingos Soares	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.497
88	Coronel Vivida	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	20.734
89	Corumbataí do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.220
90	Cruz Machado	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	18.708
91	Cruzeiro do Iguaçu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.252
92	Cruzeiro do Oeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	20.932
93	Cruzeiro do Sul	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.469
94	Cruzmaltina	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	2.950
95	Curiúva	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	15.101
96	Diamante do Norte	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.668
97	Diamante do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.791
98	Diamante D'Oeste	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.253
99	Dois Vizinhos	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	40.641
100	Douradina	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	8.747
101	Doutor Camargo	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.979
102	Doutor Ulysses	2 - BAIXO	R\$ 6,00	R\$ 3,15	6.145
103	Enéas Marques	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.961
104	Engenheiro Beltrão	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	14.000
105	Entre Rios do Oeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.539
106	Esperança Nova	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	1.945
107	Espigão Alto do Iguaçu	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.200

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

108	Farol	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.435
109	Faxinal	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	17.251
110	Fazenda Rio Grande	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	100.209
111	Fênix	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.762
112	Fernandes Pinheiro	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.646
113	Figueira	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.485
114	Flor da Serra do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.624
115	Floraí	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.929
116	Floresta	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	6.774
117	Florestópolis	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.795
118	Flórida	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.689
119	Formosa do Oeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	7.453
120	Foz do Iguaçu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	325.137
121	Foz do Jordão	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.881
122	Francisco Alves	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.046
123	Francisco Beltrão	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	91.093
124	General Carneiro	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	15.275
125	Godoy Moreira	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.616
126	Goioerê	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	28.884
127	Goioxim	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.240
128	Grandes Rios	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.839
129	Guaíra	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	33.119
130	Guairaçá	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.581
131	Guamiranga	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.739
132	Guapirama	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.802
133	Guaporema	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.243
134	Guaraci	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.502
135	Guaraniaçu	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	16.161
136	Guarapuava	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	181.504
137	Guaraqueçaba	2 - BAIXO	R\$ 6,00	R\$ 3,15	7.636
138	Guaratuba	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	37.067
139	Honório Serpa	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.180
140	Ibaiti	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	31.364
141	Ibema	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.352
142	Ibiporã	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	54.558
143	Icaraíma	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	9.296
144	Iguaraçu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.404
145	Iguatu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.256
146	Imbaú	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	13.111
147	Imbituva	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	32.564
148	Inácio Martins	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	11.125
149	Inajá	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.109
150	Indianópolis	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.457

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

151	Ipiranga	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	15.172
152	Iporã	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	15.227
153	Iracema do Oeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.567
154	Irati	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	60.727
155	Iretama	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	11.510
156	Itaguajé	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.466
157	Itaipulândia	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.176
158	Itambaracá	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.128
159	Itambé	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	6.108
160	Itapejara d'Oeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.964
161	Itaperuçu	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	28.634
162	Itaúna do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.621
163	Ivaí	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	13.879
164	Ivaiporã	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	31.984
165	Ivaté	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	8.185
166	Ivatuba	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.259
167	Jaboti	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.274
168	Jacarezinho	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	39.378
169	Jaguapitã	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	13.620
170	Jaguariaíva	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	34.857
171	Jandaia do Sul	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	21.176
172	Janiópolis	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.983
173	Japira	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.994
174	Japurá	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	9.425
175	Jardim Alegre	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	14.976
176	Jardim Olinda	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	1.494
177	Jataizinho	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	12.588
178	Jesuítas	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	8.938
179	Joaquim Távora	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.908
180	Jundiaí do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.777
181	Juranda	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	7.822
182	Jussara	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	7.013
183	Kaloré	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.718
184	Lapa	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	48.163
185	Laranjal	2 - BAIXO	R\$ 6,00	R\$ 3,15	6.339
186	Laranjeiras do Sul	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	32.073
187	Leópolis	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.316
188	Lidianópolis	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.083
189	Lindoeste	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.419
190	Loanda	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	23.086
191	Lobato	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.787
192	Londrina	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	569.733
193	Luiziana	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.262

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

194	Lunardelli	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.122
195	Lupionópolis	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.920
196	Mallet	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	13.630
197	Mamborê	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	14.332
198	Mandaguaçu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	22.819
199	Mandaguari	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	34.400
200	Mandirituba	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	26.869
201	Manfrinópolis	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.283
202	Mangueirinha	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	16.714
203	Manoel Ribas	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	13.502
204	Marechal Cândido Rondon	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	52.944
205	Maria Helena	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	6.115
206	Marialva	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	35.496
207	Marilândia do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.836
208	Marilena	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.076
209	Mariluz	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	10.345
210	Maringá	5 - MUITO ALTO	R\$ 5,85	R\$ 2,85	423.666
211	Mariópolis	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.610
212	Maripá	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.603
213	Marmeleiro	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	14.367
214	Marquinho	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.258
215	Marumbi	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.679
216	Matelândia	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	17.943
217	Matinhos	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	34.720
218	Mato Rico	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.205
219	Mauá da Serra	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	10.601
220	Medianeira	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	46.198
221	Mercedes	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.536
222	Mirador	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	2.371
223	Miraselva	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	1.946
224	Missal	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	10.702
225	Moreira Sales	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	13.238
226	Morretes	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	16.406
227	Munhoz de Melo	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.984
228	Nossa Senhora das Graças	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.008
229	Nova Aliança do Ivaí	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	1.543
230	Nova América da Colina	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.445
231	Nova Aurora	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.730
232	Nova Cantu	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	7.481
233	Nova Esperança	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	27.904
234	Nova Esperança do Sudoeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.337
235	Nova Fátima	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.153

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

236	Nova Laranjeiras	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	11.554
237	Nova Londrina	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	13.213
238	Nova Olímpia	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.806
239	Nova Prata do Iguaçu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	10.548
240	Nova Santa Bárbara	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.249
241	Nova Santa Rosa	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	8.219
242	Nova Tebas	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.283
243	Novo Itacolomi	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.844
244	Ortigueira	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	25.002
245	Ourizona	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.428
246	Ouro Verde do Oeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.996
247	Paçandu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	41.281
248	Palmas	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	50.986
249	Palmeira	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	33.877
250	Palmital	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	15.548
251	Palotina	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	31.846
252	Paraíso do Norte	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	13.830
253	Paranacity	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.472
254	Paranaguá	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	154.936
255	Paranapoema	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.203
256	Paranavaí	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	88.374
257	Pato Bragado	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.610
258	Pato Branco	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	82.881
259	Paula Freitas	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.873
260	Paulo Frontin	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	7.354
261	Peabiru	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	13.996
262	Perobal	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	6.127
263	Pérola	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.234
264	Pérola d'Oeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	7.202
265	Piên	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	12.746
266	Pinhais	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	132.157
267	Pinhal de São Bento	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	2.731
268	Pinhalão	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.326
269	Pinhão	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	32.391
270	Piraí do Sul	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	25.463
271	Piraquara	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	113.036
272	Pitanga	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	35.052
273	Pitangueiras	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.224
274	Planaltina do Paraná	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.263
275	Planalto	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	13.479
276	Ponta Grossa	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	351.736
277	Pontal do Paraná	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	27.284
278	Porecatu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	14.189

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

279	Porto Amazonas	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.848
280	Porto Barreiro	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.768
281	Porto Rico	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.559
282	Porto Vitória	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.065
283	Prado Ferreira	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.753
284	Pranchita	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.885
285	Presidente Castelo Branco	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.306
286	Primeiro de Maio	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.123
287	Prudentópolis	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	52.241
288	Quarto Centenário	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.881
289	Quatiguá	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	7.449
290	Quatro Barras	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	23.559
291	Quatro Pontes	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.015
292	Quedas do Iguaçu	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	34.103
293	Querência do Norte	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	12.206
294	Quinta do Sol	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.189
295	Quitandinha	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	19.049
296	Ramilândia	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.451
297	Rancho Alegre	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.083
298	Rancho Alegre D'Oeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.976
299	Realeza	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	16.922
300	Rebouças	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	14.899
301	Renascença	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	6.802
302	Reserva	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	26.715
303	Reserva do Iguaçu	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.010
304	Ribeirão Claro	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	10.668
305	Ribeirão do Pinhal	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	13.029
306	Rio Azul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	15.236
307	Rio Bom	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.203
308	Rio Bonito do Iguaçu	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	15.121
309	Rio Branco do Ivaí	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.096
310	Rio Branco do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	32.397
311	Rio Negro	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	34.170
312	Rolândia	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	66.580
313	Roncador	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	12.309
314	Rondon	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	9.579
315	Rosário do Ivaí	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.813
316	Sabáudia	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	6.827
317	Salgado Filho	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.640
318	Salto do Itararé	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.935
319	Salto do Lontra	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	14.785
320	Santa Amélia	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	4.105
321	Santa Cecília do Pavão	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.695

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

322	Santa Cruz de Monte Castelo	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	7.800
323	Santa Fé	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	12.037
324	Santa Helena	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	26.490
325	Santa Inês	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	1.882
326	Santa Isabel do Ivaí	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	8.562
327	Santa Izabel do Oeste	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	14.659
328	Santa Lúcia	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.813
329	Santa Maria do Oeste	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	11.369
330	Santa Mariana	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.724
331	Santa Mônica	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.981
332	Santa Tereza do Oeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	10.139
333	Santa Terezinha de Itaipu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	23.465
334	Santana do Itararé	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.697
335	Santo Antônio, da Platina	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	45.993
336	Santo Antônio do Caiuá	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	2.641
337	Santo Antônio do Paraíso	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.379
338	Santo Antônio do Sudoeste	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	20.166
339	Santo Inácio	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.438
340	São Carlos do Ivaí	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.878
341	São Jerônimo da Serra	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	11.170
342	São João	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.187
343	São João do Caiuá	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.855
344	São João do Ivaí	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	11.890
345	São João do Triunfo	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	15.120
346	São Jorge do Ivaí	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.551
347	São Jorge do Patrocínio	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.080
348	São Jorge d'Oeste	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	9.050
349	São José da Boa Vista	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.206
350	São José das Palmeiras	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	3.942
351	São José dos Pinhais	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	323.340
352	São Manoel do Paraná	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.160
353	São Mateus do Sul	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	46.261
354	São Miguel do Iguaçu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	27.452
355	São Pedro do Iguaçu	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.561
356	São Pedro do Ivaí	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	10.981
357	São Pedro do Paraná	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.561
358	São Sebastião da Amoreira	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	8.853
359	São Tomé	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.722
360	Sapopema	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	6.736
361	Sarandi	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	96.688
362	Saudade do Iguaçu	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.500
363	Sengés	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	19.327

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

364	Serranópolis do Iguaçu	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.495
365	Sertaneja	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.924
366	Sertanópolis	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	16.369
367	Siqueira Campos	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	21.016
368	Sulina	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	3.434
369	Tamarana	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	14.797
370	Tamboara	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.120
371	Tapejara	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	16.205
372	Tapira	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	5.539
373	Teixeira Soares	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	12.367
374	Telêmaco Borba	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	78.974
375	Terra Boa	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	17.094
376	Terra Rica	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	16.789
377	Terra Roxa	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	17.481
378	Tibagi	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	20.522
379	Tijucas do Sul	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	16.868
380	Toledo	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	140.635
381	Tomazina	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.808
382	Três Barras do Paraná	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	12.040
383	Tunas do Paraná	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.769
384	Tuneiras do Oeste	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	8.566
385	Tupãssi	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	8.124
386	Turvo	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	14.363
387	Ubiratã	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	21.013
388	Umuarama	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	111.557
389	União da Vitória	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	57.517
390	Uniflor	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	2.605
391	Uraí	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	11.314
392	Ventania	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	11.892
393	Vera Cruz do Oeste	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	9.257
394	Verê	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	8.078
395	Virmond	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	4.023
396	Vitorino	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	6.838
397	Wenceslau Braz	3 - MÉDIO	R\$ 5,95	R\$ 3,05	19.414
398	Xambrê	4 - ALTO	R\$ 5,90	R\$ 2,95	5.679
	TOTAL				9.672.098

Anexo III – Deliberação CIB/PR nº 049/2020**Relação do Município não Consorciado**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

	MUNICÍPIO	FAIXA IDHM - PORTARIA MS 3193 - 09/12/2019	CONTRAPARTIDA FEDERAL - VALOR POR HABITANTE POR ANO	CONTRAPARTIDA ESTADUAL - VALOR POR HABITANTE POR ANO	BASE POPULACION AL (HABITANTES) - PORTARIA MS 3193 - 09/12/2019
01	Curitiba	5 - MUITO ALTO	R\$ 5,85	R\$ 2,85	1.933.105

Proc. Administrativo 9- 4.892/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/11/2023 às 10:19:14

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 10- 4.892/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/11/2023 às 10:25:54

Anexo termo de dispensa de licitação assinado. Segue para publicação

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA_CONSORCIO_ASSINADO.pdf



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6338/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.892/2023

2. OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA ANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, situada na Rua Emiliano Pernetá, 822 - Sala 402, Centro, Curitiba-PR, Estado do Paraná, CEP - 80.420-080.

5. VALOR: R\$-7.715,55 (sete mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/11/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.21
10:31:30 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 11- 4.892/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 21/11/2023 às 10:41:24

Para retificação da data do parecer jurídico

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 21/11/2023 10:52) 4.892/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: -

Data: 21/11/2023 às 10:52:29

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA-FARM, CGM-AL

Requisição 520/2023 - Pagamento de taxa administrativa anual para participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Retifica-se a data do parecer jurídico juntado ao despacho 6 para fazer constar 20 de novembro de 2023.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62A9-2709-878E-D0F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 21/11/2023 10:52:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/62A9-2709-878E-D0F2>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/11/2023 às 11:23:54

Segue para publicação

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 12- 4.892/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/11/2023 às 17:32:55

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Termo de dispensa de licitação publicado no jornal oficial

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1879.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.879- ANO: XVIII

Página 6 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 711 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa gestora pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar, como Gestora de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (4º ciclo) – CastraPet Paraná:

I- Juliana Felizari Gnoatto, Matrícula nº 3885-7 - Médica Veterinária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 714, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023, com efeitos retroativos a 20/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 715, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Sueli Aparecida Olivetti de Oliveira, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021, em 21/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6333/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dermatologia, conforme chamamento 4/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.736/0001-10, situada na Rua Londrina, nº 799, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6334/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fonoaudiólogo para os Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil e atendimento multidisciplinar na Atenção Básica, conforme chamamento 07/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): MEDENGE – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.031.310/0001-15, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1551, 2º andar, Centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-103.245,00 (cento e três mil duzentos e quarenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6338/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.892/2023

2. OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA ANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.892/2023 | Anexo: 1879.pdf (1/2)

107/1080



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.879- ANO: XVIII

Página 7 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, situada na Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402, Centro, Curitiba-PR, Estado do Paraná, CEP - 80.420-080.

5. VALOR: R\$-7.715,55 (sete mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/11/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4737/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6339/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa autorizada para aquisição de peças e suprimentos genuínos e/ou originais e prestação de serviços especializados para realização das revisões dos veículos Renault Kwid 306, 307, 308 e 309, durante o período de garantia, no intervalo de 10.000 a 50.000 KM.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: OPEN VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32, com sede na AVENIDA BRASIL 1339, PACAEMBU, – Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-17.003,28 (dezesete mil e três reais e vinte e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.736/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6333/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dermatologia, conforme chamamento 4/2022.

VALOR: R\$-49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MEDENGE – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6334/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fonoaudiólogo para os Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil e atendimento multidisciplinar na Atenção Básica, conforme chamamento 07/2023.

VALOR: R\$-103.245,00 (cento e três mil duzentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6068/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 107/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E JOSIANE DOS SANTOS TIGI, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE E GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

JOSIANE DOS SANTOS TIGI, inscrita no CNPJ nº 44.187.129/0001-26, estabelecida à Rua das Pitangueiras, no nº 97, no Conjunto Boa Vista, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. REEQUILIBRADO
1	1	Locação de barracas tipo pirâmide 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Para evento com duração de 1 a 2 dias.	40	UN.	1.080,00	1.523,00
1	2	Locação de barracas tipo pirâmide 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Para evento com duração de 3 a 5 dias.	50	UN.	1.190,00	1.633,00
1	3	Locação de barracas tipo pirâmide 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART,	10	UN.	475,00	548,33



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.892/2023 | Anexo: 1879.pdf (2/2)